



— DIÁRIO —  
**OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA

**Guilherme Menezes**  
PREFEITO

**Joás Meira**  
VICE-PREFEITO

**Ricardo Marques**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**Chefe de Gabinete Civil**  
Márcio Higino

**Secretário de Administração**  
Gildásio Silveira

**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**  
Odir Freire

**Secretário – Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**  
Nagib Barroso

**Secretário de Desenvolvimento Social**  
Miguel Felício

**Secretário de Educação**  
Valdemir Dias

**Empresa Municipal de Urbanização de  
Vitória da Conquista - Emurc**  
Mércia Cristina de Andrade Dias

**Secretário de Finanças**  
Mizael Bispo da Silva

**Secretário de Governo**  
Edwaldo Alves

**Secretária de Infraestrutura Urbana**  
Débora Cristiane Teixeira Rocha

**Secretário de Meio Ambiente**  
Hudson Castro

**Secretário de Mobilidade Urbana**  
Luis Alberto Sellmann

**Procuradora-Geral**  
Luana Caetano Andrade

**Secretária de Saúde**  
Márcia Viviane de Araújo

**Secretário de Serviços Públicos**  
Elvio Dourado

**Secretário de Trabalho, Renda e  
Desenvolvimento Econômico**  
Gildelson Felício

**Secretário de Transparência e do Controle**  
Nailton Prates



## SUMÁRIO

LICITAÇÕES .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015 SMS.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 - FSVC.....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2015 SMS.....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2015 SMS.....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2015 SMS.....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2015 SMS.....	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2015 SMS.....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2015 SMS.....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2015 SMS.....	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2015 SMS.....	58
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2015 SMS.....	65
ATA Nº 04 DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO RDC ELETRONICO Nº 004/2015 .....	65
ATA Nº 05 DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO RDC ELETRONICO Nº 004/2015 .....	65
ATA DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2015.....	66
ATA DA REUNIÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 .....	77
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º019/2015.....	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO presencial - SRP Nº 031/2015 - SMS .....	78
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE SRP 15/2015 - SMS .....	79
ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015.....	79
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 020/2015.....	80
ATOS OFICIAIS .....	80
LEI Nº 2.016, DE 15 DE ABRIL DE 2015.....	80
LEI Nº 2.017, DE 15 DE ABRIL DE 2015.....	81
LEI Nº 2.018, DE 15 DE ABRIL DE 2015.....	81
LEI Nº 2.019, DE 15 DE ABRIL DE 2015.....	81
DECRETO Nº 16.455, DE 22 DE ABRIL DE 2015.....	82
DECRETO Nº 16.457, DE 22 DE ABRIL DE 2015.....	82
DECRETO N.º 16.458, DE 22 DE ABRIL DE 2015.....	82
PORTARIA N.º 562/2015.....	82
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA.....	82
PORTARIA Nº 05/2015.....	83
PORTARIA Nº 006/2015.....	84
PORTARIA Nº. 062, DE 1º DE ABRIL DE 2015 .....	84



PORTARIA Nº. 063, DE 06 DE ABRIL DE 2015.....	85
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 003, DE 23 DE ABRIL DE 2015. ....	86
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 17 DE ABRIL DE 2015. ....	88
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE 2015. ....	89
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2015.....	92
CONTAS PUBLICAS.....	110
RESUMO DO CONTRATO nº 013/2015.....	110
RESUMO DO CONTRATO nº 014/2015.....	110
RESUMO DO CONTRATO nº 015/2015.....	111



# LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico  
133/2014 SMS

Ata de Registro de Preços nº 163/2015 SMS  
Administrativo nº35.595/2014  
Pregão Eletrônico SRP) nº133/2014 SMS  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 09 dias do mês março do ano de 2015, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilm<sup>ª</sup>. Secretária de Saúde a Sr<sup>ª</sup>. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente e domiciliada à Rua Paulo Filadelfo, 03, Morada da Primavera, Vitória da Conquista – BACEP 45.050-020, RG nº 06698806-39 -

SSP-BA, CPF nº 884.447.595-20, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PLANA EXPRESS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA -EPP, sediada à Avenida Amaralina, 731, Amaralina – Salvador-Ba CEP 41.900.020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.578.730/0001-98, Insc. Estadual – 59.360.386, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr (ª), Marcos Lerner Couto, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) Avenida Amaralina, 731, Amaralina – Salvador-Ba CEP 41.900.020 RG nº 03.287.475.80, SSP-BA, CPF nº 404.392.085.72, acordam proceder e obriga-se ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 133/2014-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 06/01/2015, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 133/2014 SMS, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. Licitada	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.1	Camisas / cor branca com detalhes, gola V dupla, manga curta com punho duplo e vivos. Com a logomarca do Conselho de Saúde, Prefeitura e do SUS, em pinturas. MARCA: PLANA EXPRESS	600	UND		R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
						<b>R\$4.620,00</b>	
<b>Valor Total da Planilha =====&gt;</b>							<b>R\$ 4.620,00</b>

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela

Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

## 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes 01 resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 133/2014 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.620,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS) inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante

mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B -das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510Vitória da Conquista, BA.  
Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail:  
srpcomprassaude@hotmail.com

#### 6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da

fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues,



o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao>

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### 12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por



mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2015

\_\_\_\_\_  
MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

\_\_\_\_\_  
PLANA EXPRESS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 - FSVC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**Ata de Registro de Preços nº 021/2015 - FSVC**  
**Processo Administrativo nº 018/2015**  
**Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2015-FSVC**  
**Interessado: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.065-540, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **EDILBERTO ARAUJO AMORIM**, brasileiro,

solteiro, portador da carteira de identidade n.º 14222675 04 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 082.460.765-15, domiciliado a Praça João Gonçalves, nº 156, Centro, Vitória da Conquista - BA, nomeado pelo Decreto nº 14.343, de 26 de março de 2012, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** sediada à Distrito 2.4.10, Via de Penetração – A S/N Lote 04 Cia Sul, Simões Filho, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, Inscrição Estadual nº 107.880.538 NO, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Roberto Torres Teixeira, brasileiro(a), casado(a), administrador de empresas, residente e domiciliado(a) à Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2570, Apto 902, Piedade, - Jaboatão dos Guararapes – PE, portador(a) do RG nº 3.398.221 SSP/PE e CPF nº 659.012.824-34, acordam e obrigam-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” CONFORME RDC 306/2004 E DEMAIS NORMAS AMBIENTAIS ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2015-FSVC** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, nas condições abaixo:

#### Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **14/04/2015**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2015-FSVC**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote Nº.	Item	Aquisição ou Contratação de (descrição):	APRES.	QUANT.	VR. UNIT. POR BOMBONA	VR. UNIT. DIÁRIO	VR. MENSAL	VR. ANUAL
1	1.1	Coleta de resíduos do serviço de saúde. LIXO INFECTANTE ou Resíduo Infectante - é o lixo resultante de atividade assistencial e de pesquisa produzido nas unidades de saúde composto por materiais biológicos ou perfurocortantes contaminados por agentes patogênicos, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente. Este tipo de lixo corresponde ao Grupo A e E. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA). A coleta deverá ser realizada 01 vez ao dia de segunda a sexta feira.	BOMBO NAS 200LTS	9	R\$ 78,00	R\$ 702,00	R\$ 14.040,00	R\$ 168.480,00
	1.2	Coleta de resíduos do serviço de saúde. LIXO INFECTANTE ou Resíduo Infectante - é o lixo resultante de atividade assistencial e	BOMBO NAS 50LTS	1	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 631,60	R\$ 7.579,20



	de pesquisa produzido nas unidades de saúde composto por materiais biológicos ou perfurocortantes contaminados por agentes patogênicos, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente. Este tipo de lixo corresponde ao Grupo A e E. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA). A coleta deverá ser realizada 01 vez ao dia de segunda a sexta feira.						
1.3	<b>Coleta de resíduos do serviço de saúde. LIXO QUÍMICO ou Resíduo Infectante</b> - é o lixo resultante de atividade assistenciais e de pesquisa produzido nas unidades de saúde notadamente medicamentos vencidos ou contaminados ou interditados ou não utilizados, e materiais químicos com características tóxicas ou corrosivas ou cancerígenas ou inflamáveis ou explosivas ou mutagênicas, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente. Este tipo de Lixo corresponde ao Grupo B. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 abril de 205 e RDC Nº 306/04 ANVISA). A coleta deverá ser realizada 01 vez ao dia de segunda a sexta feira.	<b>BOMBO NAS 200LTS</b>	2	<b>R\$ 78,00</b>	<b>R\$ 156,00</b>	<b>R\$ 3.120,00</b>	<b>R\$ 37.440,00</b>
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 213.499,20</b>

1.2. Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PROMITENTE FORNECEDORA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela para com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. Cláusula Segunda – Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

## 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para o(s) lote(s) **01** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2015-FSVC**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 213.499,20** (duzentos e treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), já fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais,



emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 3.1. O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVCS em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, bem como dos produtos solicitados, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos produtos e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.2. O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta)**, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- 3.3. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.4. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVCS, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.7. A entrega do produto, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 3.8. **Da previsão do “CARONA”**

- 3.8.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013
- 3.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.8.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### 4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA**



CONQUISTA/BA, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.

(77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail:  
[licitacoes.fsvc@gmail.com](mailto:licitacoes.fsvc@gmail.com)

**5. Cláusula Quinta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA**

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 5.3. **Entregar os produtos no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013**
- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:**  
**Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:**

**6. Cláusula Sexta – Da Contratação**

- 6.1. A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. **A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pela primeira colocada.
- 6.4. Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 6.7. A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.**
- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra



da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.

- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.
- 7.7. Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 7.8. A detentora do Registro de Preços é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

## 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.



## 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **PROMITENTE FORNECEDORA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da **PROMITENTE FORNECEDORA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento

das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE FORNECEDORA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida **PROMITENTE FORNECEDORA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

## 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A **PROMITENTE FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;



- b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.
- 10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE FORNECEDORA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão**
- 11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.ibdm.org.br>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;



Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico  
131/2014 SMS

- 11.4. **A PROMITENTE FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Ata de Registro de Preços nº 174/2015 SMS  
Administrativo nº35.078/2014  
Pregão Eletrônico SRP)nº131/2014 SMS  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

12. **Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação**

- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. **Cláusula Décima Terceira - Foro**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 24 de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edilberto Araújo Amorim  
Diretor Geral – Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC

\_\_\_\_\_  
Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

**Testemunhas:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
174/2015 SMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de  
TERMO DE COMPROMISSO DE  
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Aos 02 dias do mês março do ano de 2015, data da homologação doprocesso licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia,o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilm<sup>ª</sup>. Secretária de Saúde a Sr<sup>ª</sup>. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente e domiciliada à Rua Paulo Filadelfo, 03, Morada da Primavera, Vitória da Conquista – BACEP 45.050-020, RG nº 06698806-39 - SSP-BA, CPF nº 884.447.595-20, doravante denominado CONTRATANTE a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, sediada à Rua Sidney Guerra, 283, Loteamento Nova Italia, CEP 99.700-000, Linho, Erechim-RS Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.034/0001-02, Insc. Estadual 039/0157570, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr<sup>(a)</sup>, Vanderlei Stievens, brasileiro, maior, solteiro, RG4083341612 SJS-RJ, CPF nº 007.304.360-55, representante comercial, residente e domiciliado(a) à Avenida Brasil, 20, Bairro Candeias, CEP 45.000.000, Vitória da Conquista-BA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DIABETES E HIPERTENSÃO (HIPERDIA), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 131/2014-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

**Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 06/01/2015, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 131/2014 SMS, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou de Contratação (descrição):	Q. Licitada	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	7.1	Enalapril, maleato 10 mg comprimido em blister : <b>MARCA: MEDQUIMICA</b>	1.500.000	<b>COMP</b>		R\$ 0,06	R\$ 90.000,00
	7.2	Enalapril, maleato 20 mg comprimido em blister . <b>MARCA: GEOLAB</b>	3.000.000	<b>COMP</b>		R\$ 0,05	R\$ 150.000,00
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 240.000,00</b>
<b>Valor Total da Planilha =====&gt;</b>							<b>R\$ 240.000,00</b>

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS,

relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da

contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

## 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes 07 resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 131/2014 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE



FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### 4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.1. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B -das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (quinze) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.2. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.3. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços,

para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.4. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.5. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução

5.6. Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

#### 6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.



6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do



CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado,

considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao>

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### 12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2015

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -  
EPP

Testemunhas

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2015 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de  
TERMO DE COMPROMISSO DE  
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico  
132/2014 SMS

Ata de Registro de Preços nº 187/2015 SMS



Administrativo nº35.083/2014  
Pregão Eletrônico SRP nº132/2014 SMS  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 18 dias do mês março do ano de 2015, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilm<sup>a</sup>. Secretária de Saúde a Sr<sup>a</sup>. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente e domiciliada à Rua Paulo Filadelfo, 03, Morada da Primavera, Vitória da Conquista – BACEP 45.050-020, RG nº 06698806-39 - SSP-BA, CPF nº 884.447.595-20, doravante denominado CONTRATANTE a empresa D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sediada à Av. Segunda Avenida, s/n, Quadra 1B Lote 47 Cod. Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, CEP 74.935-900, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.076.127/0006-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr<sup>a</sup>), Suzan Keila Dias Santos, brasileira, casada, maior, representante comercial, RG

nº912835311SSP/BA, CPF nº 820.184.565-04 residente e domiciliado(a) à Rua Prof. Pinto de Aguiar, 1091, Condomínio Vista Patamares, Apto 1103, Torre B, Patamares, CEP 41.740-090, Salvador-BA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À FARMÁCIA BÁSICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 132/2014-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

#### Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 06/01/2015, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 132/2014 SMS, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou de Contratação (descrição):	Q. Licitada	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	13.1	Cabergolina, 0,5 mg comprimidos; MARCA: MONTE VERDE	80	COMP.		R\$ 17,28	R\$ 1.382,40
Valor Total do Lote						R\$ 1.382,40	
20	20.1	Clonidina 0,1mg comprimido em blister; MARCA: BOEHRINGER INGELHEIM	30.000	COMP.		R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
Valor Total do Lote						R\$ 4.200,00	
Valor Total da Planilha =====>							R\$ 5.582,40

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS,

relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo

celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### 2.Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da



contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

### 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes 13 e 20 resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 132/2014 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 5.582,40 (CINCO MIL QUINHENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.1. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B -das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (quinze) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.2. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.3. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.4. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.5. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução



5.6. Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

#### 6.Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7.Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

#### 8.Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou

parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.



9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao>

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### 12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de



Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2015

\_\_\_\_\_  
MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

\_\_\_\_\_  
D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
210/2015 SMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de  
TERMO DE COMPROMISSO DE  
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico  
138/2014 SMS

Ata de Registro de Preços nº 210/2015 SMS  
Administrativo nº 39.540/2014  
Pregão Eletrônico SRP nº 138/2014 SMS  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 08 dias do mês abril do ano de 2015, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilm<sup>ª</sup>. Secretária de Saúde a Sr<sup>ª</sup>. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente e domiciliada à Rua Paulo Filadelfo, 03, Morada da Primavera, Vitória da Conquista – BACEP 45.050-020, RG nº 06698806-39 - SSP-BA, CPF nº 884.447.595-20, doravante denominado CONTRATANTE a empresa DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada à Estrada da Muriquoca, 09, Lot. Vila Mariza, Lote 06, São Miguel Arcanjo, Sala 09, São Marcos, CEP 41.250-420, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.679/0001-18, Insc. Estadual 48.252.568 NO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr<sup>(a)</sup>, Israel Cordeiro Bastos Santana, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG – 02.317.502-85 SSP/BA, CPF nº 293.669.505-82, residente e domiciliado(a) à Rua Ibitanga, 120, Condomínio Salvador Ville, Ed. Farol de Itapoan, 1106, Patamares, CEP 41.680-066- Salvador - BA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 138/2014-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 19/01/2015, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 138/2014 SMS, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. Licitada	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	10.1	Cone do otoscópio compatível com a marca CE (GOWLLANDS- CROYDON UK) MARCA: GOULLANDS	150	UND		R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 3.600,00</b>



11	11.1	ESFIGNOMANÔMETRO - Verificado e aprovado pelo Inmetro. manguito com péra em látex, braçadeira em nylon, lavável, com fecho de velcro, manômetro super resistente com visor analógico e estojo para viagem. <b>MARCA: PREMIUM</b>	15	UND		R\$ 48,00	R\$ 720,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 720,00</b>	
19	19.1	Placa de petri <b>MARCA: CRAL</b>	50	UND		R\$ 7,99	R\$ 399,50
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 399,50</b>	
22	22.1	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Apresenta o resultado da temperatura corporal em apenas 1 minuto através de beep sonoro. Grande visor de cristal líquido de fácil visualização, totalmente a prova d'água, memória da última medição. Acompanha capa para proteção da unidade, bateria LR41 (1,55V) já inclusa. Mede temperatura em centígrados e Possui indicador de bateria. <b>MARCA: PREMIUM</b>	112	UND		R\$ 11,26	R\$ 1.261,12
	22.2	TERMÔMETRO CLÍNICO prismático para uso hospitalar c/ graduação de 35 a 42 graus centígrados coluna de mercúrio c/ dilatação uniforme, integra visível de fácil leitura, embalagem com dados de identificação, data de fabricação, procedência, registro no ministério da saúde e INMETRO. <b>MARCA: PREMIUM</b>	103	UND		R\$ 7,65	R\$ 787,95
	22.3	Termômetro Digital tipo Espeto c/ capa protetora à prova d'água inconterme - Referência - Cod. 6851 030. <b>MARCA: INCOTERM</b>	4	UND		R\$ 46,50	R\$ 186,00
	22.4	Medidor de temperatura a Laser infravermelho <b>MARCA: INFRARED</b>	4	UND		R\$ 180,05	R\$ 720,20
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 2.955,27</b>	
24	24.1	Tubos de ensaio para coleta de larvas, em plástico inquebrável, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti. <b>MARCA: CRAL</b>	5.000	UND		R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 3.950,00</b>	
<b>Valor Total da Planilha =====&gt;</b>						<b>R\$ 11.624,77</b>	



1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS,

relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

## 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes 10, 11, 19, 22 e 24 resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 138/2014 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 11.624,77 (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais,

emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso,



respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.1. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B -das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (quinze) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.2. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.3. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.4. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.5. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução

5.6. Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpmcomprassaude@hotmail.com

#### 6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.



7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

#### 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2015

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao>

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

Testemunhas

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
218/2015 SMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de  
TERMO DE COMPROMISSO DE  
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico

018/2015 SMS

Ata de Registro de Preços nº 218/2015 SMS

Administrativo nº 37.554/2014

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2015 SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 09 dia do mês abril do ano de 2015, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilm<sup>ª</sup>. Secretária de Saúde a Sr<sup>ª</sup>. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente e domiciliada à Rua Paulo Filadelfo, 03, Morada da Primavera, Vitória da Conquista – BACEP 45.050-020, RG nº 06698806-39 - SSP-BA, CPF nº 884.447.595-20, doravante denominado CONTRATANTE a empresa COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA - ME, sediada à Alameda Tamoio, 96<sup>ª</sup>, Terreo, Campinas de Brotas, CEP 40.275-740, Salvador-BA, CNPJ 21.250.3231/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>, Edilson dos Santos, brasileiro, maior, casado, RG 01661652-98 SSP-BA, CPF nº 248.687.285-04, residente e domiciliado(a) Rua Doutor Máruí Campos, 456, Apto. 101, Parque Bela Vista de Brotas, CEP 40.279-220, Salvador-BA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE-SMS, nos termos do



Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2015-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos

Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 20/02/2015, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 018/2015 SMS, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	3.1	Barra de Cereal: frutas com chocolate, embalagem individual, 20 a 30 gramas. MARCA: CORPO & SABOR	4.000	UND		R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 4.000,00	
4		Biscoito tipo lanche salgado, integral, embalagem individual com 27 gramas. MARCA: CLUB SOCIAL	4.000	UND		R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
Valor Total do Lote						R\$ 8.480,00	
5	5.1	SUCO SABOR DE CAJÚ, Aparência: líquido denso; cor: de acordo os constituintes; odor e sabor: característicos. Caixa 250 ml. MARCA: TAMPICO	1.000	UND		R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
	5.2	SUCO SABOR DE GOIABA, Aparência: líquido denso; cor: de acordo os constituintes; odor e sabor: característicos. Caixa 250 ml. MARCA: TAMPICO	1.000	UND		R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
	5.3	SUCO SABOR DE UVA, Aparência: líquido denso; cor: de acordo os constituintes; odor e sabor: característicos. Caixa 250 ml. MARCA: TAMPICO	1.000	UND		R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
Valor Total do Lote						R\$ 5.140,00	
Valor Total da Planilha =====>							R\$ 17.620,00

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS,

relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas

compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2.Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária



2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

### 3.Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes 03, 04 e 05 resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 018/2015 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 17.620,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 4.Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

### 5.Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.1. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B -das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (quinze) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.2. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.3. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.4. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.5. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de



tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução

5.6. Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

#### 6.Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7.Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

#### 8.Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.



8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao>

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.



12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2015

\_\_\_\_\_  
MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA - ME

Testemunhas

\_\_\_\_\_

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 16 dia do mês abril do ano de 2015, data da homologação doprocesso licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia,o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilm<sup>ª</sup>. Secretária de Saúde a Sr<sup>ª</sup>. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente e domiciliada à Rua Paulo Filadelfo, 03, Morada da Primavera, Vitória da Conquista – BACEP 45.050-020, RG nº 06698806-39 - SSP-BA, CPF nº 884.447.595-20, doravante denominado CONTRATANTE a empresa CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA-ME, sediada à Av. Deputado Colbert Martins da Silva, 103, Tomba, CEP 44.091-002, Feira de Santana-BA, Inscrita no CNPJ/ sob o nº 10.816.212/0001-03, Ins. Estadual 82850386-ME doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr (ª), Rafael Silva de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, maior, RG nº 10.087.394-48 SSP/BA, CPF nº 44077-272, residente e domiciliado(a) Rua Rio Amazonas, 759, casa 02, Santa Monica, CEP 44077-272, Feira de Santana-BA acordam proceder e obriga-se ao quanto segue REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA SEREM UTILIZADAS POR TODAS AS DIRETORIAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2015-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 05/03/2015, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 016/2015 SMS, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
230/2015 SMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de  
TERMO DE COMPROMISSO DE  
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:  
Pregão Presencial  
016/2015 SMS

Ata de Registro de Preços nº 230/2015 SMS  
Administrativo nº 48.060/2014  
Pregão Presencial SRP nº 016/2015 SMS

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. Licitada	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.1	ÁGUA MINERAL copo com 200 ml MARCA: MIL FONTES	39.016	UND	R\$ 0,33		R\$ 12.875,28
	1.2	ÁGUA MINERAL garrafão (20 Lts) - somente líquido MARCA: MIL FONTES	29.744	UND	R\$ 7,00		R\$ 208.208,00



1.3	ÁGUA MINERAL com garrafão (20 Lts). MARCA: MIL FONTES	17	UND	R\$ 17,00		R\$ 289,00
1.4	ÁGUA MINERAL 500 ml. MARCA: MIL FONTES	144	UND	R\$ 0,80		R\$ 115,20
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 221.487,48</b>
						<b>R\$ 221.487,48</b>

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS,

relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

## 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes 01 resultante do

resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 016/2015 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 221.487,48 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 4. Cláusula Quarta – Validade



4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.1. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B -das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.2. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.3. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.4. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.5. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução

5.6. Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.



7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

#### 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou



parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao>

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### 12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de

Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2015

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Testemunhas

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2015 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de  
TERMO DE COMPROMISSO DE  
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico  
124/2015 SMS

Ata de Registro de Preços nº 232/2015 SMS  
Administrativo nº 32.171/2014  
Pregão Eletrônico SRP) nº 124/2015 SMS  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 16 dia do mês abril do ano de 2015, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilm<sup>ª</sup>. Secretária de Saúde a Sr<sup>ª</sup>. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente e domiciliada à Rua Paulo Filadelfo, 03, Morada da Primavera, Vitória da Conquista – BACEP 45.050-020, RG nº 06698806-39 - SSP-BA, CPF nº 884.447.595-20, doravante denominado CONTRATANTE a empresa CIRURGICA MENEZES LTDA - ME, sediada à Rua Ulisses do Prado Nogueira, 265, Felícia,



CEP 45.055-440, Vitória da Conquista-BA, inscrita no CNPJ/ sob o nº 06.912.510/0001-11, Ins. Estadual 064.370.905 doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr (ª), Adriana Melo da Hora, brasileira, solteira, empresária, maior, RG nº 07669685-53 SSP/BA, CPF nº 941.634.645-49, residente e domiciliado(a) Rua C, 33, Loteamento Porto Seguro, Boa Vista, CEP 45.026-630, Vitória da Conquista-BA acordam proceder e obriga-se ao quanto segue REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL CIRÚRGICO, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODOS OS SETORES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO SUS – DERAC, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP

nº 124/2014-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 11/02/2015, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 124/2014 SMS, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Custo Mensal Total R\$
9	9.1	<b>BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO INFANTIL</b> - Reservatório para reanimadores manuais infantis e neonatais, adaptável a qualquer marca de reanimador, 1500 ml. <b>Marca: PROTEC</b>	30	UND	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
	9.2	<b>BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO ADULTO</b> - Bolsa de reservatório de oxigênio de PVC, Reservatório para reanimadores manuais adulto, adaptável a qualquer marca de reanimador, 2500ml. <b>Marca: PROTEC</b>	60	UND	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 6.840,00</b>	
23	23.1	<b>CINTO ARANHA</b> - Cinto aranha com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. (Solicitar amostra para parecer técnico) <b>MARCA: PREMIUM</b>	50	UND	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 4.100,00</b>	
24	24.1	<b>COLETE IMOBILIZADOR</b> completo tipo "ked" com faixas para prender os punhos, pernas, tornozelos e um colar cervical tipo resgate adulto Confeccionados em tecido sintético verde e com hastes em madeira maciça, com uma camada de verniz. Possuem 05 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde). Suas fivelas são em 100% poliamida, nas cores brancas e pretas. Na parte superior, possui alça dupla em "V", mais uma alça extra para puxar o acidentado. Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente. Acompanha ainda 01 jogo de tirante (02 peças) em tecido aderente ou neoprene (dependendo do modelo) para fixação na testa e queixo e, também, 01 ou 02 almofadas (tipo travesseiros), para a fixação da cabeça, coluna ou barriga. Acondicionada em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente. <b>Marca: Resgate SP</b>	30	UND	30	R\$ 219,75	R\$ 6.592,50



	24.2	<b>COLETE IMOBILIZADOR</b> completo tipo "ked" com faixas para prender os punhos, pernas, tornozelos e um colar cervical tipo resgate infantil Confeccionados em tecido sintético verde e com hastes em madeira maciça, com uma camada de verniz. Possuem 05 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde). Suas fivelas são em 100% poliamida, nas cores brancas e pretas. Na parte superior, possui alça dupla em "V", mais uma alça extra para puxar o acidentado. Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente. Acompanha ainda 01 jogo de tirante (02 peças) em tecido aderente ou neoprene (dependendo do modelo) para fixação na testa e queixo e, também, 01 ou 02 almofadas (tipo travesseiros), para a fixação da cabeça, coluna ou barriga. Acondicionada em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente. (Solicitar amostra) <b>Marca: Resgate SP</b>	10	UND	10	219,75	R\$ 2.197,50
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 8.790,00</b>		
41	41.1	LUVA 100% Vinil, para procedimento, pulverizadas COM pó bio-absorvível, ambidestras. TAMANHO M. BRANCA (CAIXA C/ 100 UNID.) <b>Marca: Embramac</b>	1	UND	1	R\$ 17,33	R\$ 17,33
	41.2	LUVAS DE LATEX para procedimento (pequena) cx com 50 pares <b>Marca: Embramac</b>	1.302	UND	1302	R\$ 17,33	R\$ 22.563,66
	41.3	LUVAS DE LATEX para procedimento (média) cx com 50 pares <b>Marca: Embramac</b>	2.002	UND	2002	R\$ 17,33	R\$ 34.694,66
	41.4	LUVAS DE LATEX para procedimento (grande) cx com 50 pares <b>Marca: Embramac</b>	602	UND	602	R\$ 17,33	R\$ 10.432,66
	41.5	LUVA DE PROCEDIMENTO estéril Tam M 7,5 (pares) <b>Marca: Embramac</b>	25	UND	25	R\$ 1,74	R\$ 43,50
	41.6	LUVAS DE LATEX para procedimento (pequena) cx com 50 pares luva 100% látex para procedimento pulverizadas com pó bio-absorvível, ambidestras. branca. Tamanho P <b>Marca: Embramac</b>	1.300	UND	1300	R\$ 17,33	R\$ 22.529,00
	41.7	LUVAS DE LATEX para procedimento (grande) cx com 50 pares luva 100% látex para procedimento pulverizadas com pó bio-absorvível, ambidestras. branca. Tamanho G <b>Marca: Embramac</b>	600	UND	600	R\$ 17,33	R\$ 10.398,00
	41.8	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO (MÉDIA) CX COM 50 PARES Luva 100% látex para procedimento pulverizadas COM pó bio-absorvível, ambidestras. branca. Tamanho M <b>Marca: Embramac</b>	2.000	UND	2000	R\$ 17,33	R\$ 34.660,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 135.338,81</b>		
55	55.1	PROTETOR LATERAL HEAD BLOCK - Confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixada na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm. Lavável. Adulto (largura 40 cm / altura 25 cm / imob. de cabeça – altura 15 cm / largura 25 cm / comprimento de tiras para testa e queixo 76 cm)	100	UND	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00



		<b>Marca: Resgate SP</b>					
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 19.000,00</b>	
60	60.1	TALA IMOBILIZAÇÃO - Conjunto de talas moldáveis em E.V.A, 100% impermeável. Confeccionada em tela aramada, moldável, dobrável e flexível. Seu acabamento é recoberto com borracha em E.V.A.. Para imobilizar em qualquer posição. Tamanhos: PP - 29,5cm x 09cm P - 55cm x 09cm M - 65cm x 09cm G - 89cm x 10,5cm aproximado. <b>Marca: Resgate SP</b>	200	UND	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 8.800,00</b>	
62	62.1	TESOURA PARA TRAUMA- Tesoura para corte de vestes fabricada em aço inox com cabo em prolipropileno e ponta romba, possui inclinação em seu corpo para facilitar o manuseio, mede aproximadamente 18 cm e permite desinfecção em autoclave. (Solicitar amostra) <b>Marca: MD</b>	100	UND	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 1.299,00</b>	
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 1.299,00</b>	
63	63.1	VENTILADOR/REANIMADOR PULMONAR MECÂNICO para uso nas Unidades de Suporte Avançado de Vida Mecanismo: Pneumático;Ciclagem: Tempo da fase INS/EX e EX/INS;Fonte Propulsora: Oxigênio medicinal a 3,5 kgf/cm2 ou (50psi);Pressão de Calibração: 3,5 kgf/cm2 ou (50psi);Pressão Inspiratória: até 25cmH2O (PCV);Frequência: 8 a 40 ciclos por minuto;Relação I/E: 1:2 à 1:2,5 (variação +/- 3%);Fluxo na Inspiração: até 90l/min (PCV);FiO2: 0.42 (42% O2) ou 0.1 (100% O2) utilizando uma entrada adicional de Oxigênio com 5 l/min;Consumo de Oxigênio: 3 l/min;Faixa Etária: Pediátricos (acima de 10kg) e adultos;Anti-Asfixia: Possui sistema Venturi, permitindo ao paciente respirar entre os ciclos respiratórios.Possui apenas um controle: o de frequência respiratória. Possui inspiração manual que possibilita atuar na frequência e na relação. E facilitando a adaptação do paciente e permitindo sua utilização em procedimentos de ressuscitação cardiopulmonar - RCP.Acompanha o aparelho: Traquéia com 60 cm de comprimento 22x22 mm;Válvula sem reinalação;Tubo flexível de 2,0 metros com rosca padrão para oxigênio;Abraçador;Bolsa de nylon;Manual do usuário;Características: Peso: 240 gDimensões:145 x 35 mm (cilíndrico),(Solicitar amostra para parecer técnico) <b>Marca: Vent-Logos / VLP-2000-E</b>	1	UND	1	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 7.100,00</b>	
<b>Valor Total da Planilha</b>						<b>R\$182.477,81</b>	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS,

relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a



aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

## 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes 09, 23, 24, 41, 55, 60, 62 e 63 resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 124/2014 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 182.477,81 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS OITENTA E UM CENTAVOS) incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 4. Cláusula Quarta – Validade

4.2. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.2. Cumprir presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.3. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

1.1. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B -das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento



da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução

5.8. Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

#### 6.Cláusula Sexta – Da Contratação

6.2. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.3. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá

chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.5. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.6. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.7. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7.Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.2. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.3. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.4. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.6. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

#### 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.3. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.4. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.8. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.9. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.10. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.2. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.2.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com



as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.3. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.2. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o



comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.4. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.4.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao>

11.5. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.2. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2015

\_\_\_\_\_  
MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

\_\_\_\_\_  
CIRURGICA MENEZES LTDA - EPP

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2015 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de  
TERMO DE COMPROMISSO DE  
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico  
015/2015 SMS

Ata de Registro de Preços nº 225/2015 SMS

Administrativo nº 41.311/2014

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 14 dia do mês abril do ano de 2015, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilm<sup>ª</sup>. Secretária de Saúde a Sr<sup>ª</sup>. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente e domiciliada à Rua Paulo Filadelfo, 03, Morada da Primavera, Vitória da Conquista – BACEP 45.050-020, RG nº 06698806-39 - SSP-BA, CPF nº 884.447.595-20, doravante denominado CONTRATANTE a empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME, sediada à Praça Valdemar Fontes Cardoso, 33, Suissa, CEP 49.050-170, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.615.369/0001-25, Ins. Estadual 27.126.730-5 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr<sup>(a)</sup>, Lucília dos Santos Mercês, brasileira, casada, maior, comerciante, RG – 021.3262070 - SSP/BA, CPF nº 896.754.795-15, residente e domiciliado(a) à Av. Hermes Fontes, 2022, Cond. Morada das Árvores, Bl. Ipê, apto. 1204, Luzia, CEP 40.045-760, Aracaju - SE, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRO-ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA-DAB, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em



12/02/2015, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 SMS, e conforme NEXO deste Edital que consiste no

resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. Licitada	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	2.1	Aparelho de som, potência de 100 w rms, bivolt, cd player, fm, usb, aux, sd, controle remoto e bluetooth. <b>MARCA: PHILCO</b>	8	UND		R\$ 468,75	R\$ 3.750,00
		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 3.750,00</b>	
4	4.1	Ar condicionador tipo splinter, 7.000 btus, trifásico, com instalação e calibração de gás aproximadamente 2 metros condensador e compressor. <b>MARCA: CONSUL</b>	40	UND		R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
	4.2	Ar condicionador tipo splinter, 9.000 btus, trifásico, com instalação e calibração de gás aproximadamente 2 metros condensador e compressor. <b>MARCA: CONSUL</b>	40	UND		R\$ 1.337,47	R\$ 53.498,80
		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 99.498,80</b>	
7	7.1	Refrigerador doméstico, capacidade total líquida mínima de 270 litros, na cor branca. - uma porta, com prateleiras para ovos e laticínios; - prateleiras internas; - gavetas para vegetais, frutas e carnes; - congelador; - lampada interna; - nao usar no sistema de refrigeracao o gas cfc; - tensao 220 volts; - certificado com selo procel inmetro; - garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no município de vitória da conquista. <b>MARCA: ESMALTEC RCD30</b>	20	UND		R\$ 1.225,00	R\$ 24.500,00
	7.2	Refrigerador doméstico, no modelo frigobar, capacidade total líquida mínima de 120 litros, na cor branca. - uma porta, com prateleiras; prateleiras internas; gaveta- congelador; - lampada interna; - nao usar no sistema de refrigeracao o gas cfc; tensao 220 volts; certificado com selo procel inmetro; - garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no município de vitória da conquista. <b>MARCA: CONSUL CRC12CBBNA</b>	4	UND		R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 28.500,00</b>	
<b>Valor Total da Planilha =====&gt;</b>							<b>R\$ 131.748,80</b>

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

## 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes 02, 04, e 07 resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 131.748,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua

contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.1. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B -das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.2. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.



5.3. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.4. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.5. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução.

5.6. Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

#### 6.Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá

realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7.Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais



provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

#### 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da



CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação,

inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.



11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao>

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2015

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL  
LTDA - ME

Testemunhas

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2015 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de  
TERMO DE COMPROMISSO DE  
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico

139/2014 SMS

Ata de Registro de Preços nº 241/2015 SMS

Administrativo nº 37.317/2014

Pregão Eletrônico SRP nº 139/2014 SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 20 dia do mês abril do ano de 2015, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilm<sup>ª</sup>. Secretária de Saúde a Sr<sup>ª</sup>. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente e domiciliada à Rua Paulo Filadelfo, 03, Morada da Primavera, Vitória da Conquista – BACEP 45.050-020, RG nº 06698806-39 - SSP-BA, CPF nº 884.447.595-20, doravante denominado CONTRATANTE a empresa CIRURGICA MENEZES LTDA - EPP, sediada à Rua Ulisses do Prado Nogueira, 265, Felícia, CEP 45.055-440, Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.912.510/0001-11, Insc. Estadual 064.370.905, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>, Adriana Melo da Hora, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliado(a) à Rua C, 33, Loteamento Porto Seguro, Boa vista, CEP 45.026-630, Vitória da Conquista- BA, RG nº 07669685-53 SSP-BA, CPF nº 941.634.645-49, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA – DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SM, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 139/2014-SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 20/01/2015, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 139/2014SMS, e conforme NEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. Licitada	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	5.1	Balança Antropométrica mecânica, tipo plataforma, com rodízios, capacidade até 150 kg, leitura em cursor, dimensão de plataforma 270 x 360 mm, sensibilidade 100g.M/110 ch. <b>MARCA: BALMAK 111</b>	15	UND		R\$ 781,00	R\$ 11.715,00
	5.2	Balança de Pé mecânica, até 130 kg e divisão de 100 g, display que facilite a visualização do peso. Dimensões 4 x 27 x 25 cm, peso de 2,3 kg, antiderrapante. <b>MARCA: G-TECH MECÂNICA</b>	100	UND		R\$ 334,45	R\$ 33.445,00
	5.3	BALANÇA DIGITAL ADULTO - capacidade: 200Kg Frações: 100 gramas - tapete antiderrapante em borracha, pés reguláveis em borracha sintética, bivolt, visor display. <b>MARCA: BALMAK 200F</b>	1	UND		R\$ 1.196,80	R\$ 1.196,80
	5.4	Balança Digital Pediátrica – Divisão mínima de 10g, 20kg de capacidade, superfície de pesagem com cantos arredondados, visor LCD grande de fácil leitura, função hold para pesar bebês irrequietos, função de tara 1 posição de memória, função de desligamento automático, comutação entre kg/lb/oz M/110 ch. <b>MARCA: BALMAK / ELP 25BB</b>	15	UND		R\$ 467,94	R\$ 7.019,10
	5.5	Balança digital Veterinária (plataforma grande (112 cm de comprimento x 52 cm de largura) em aço inox com display em LCD. Pesagem máxima: 150 KG. Divisão 0.05 KG). <b>MARCA: BRASMED</b>	1	UND		R\$ 1.624,00	R\$ 1.624,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 54.999,90</b>	
26	26.1	Maca Carro. Leito retirável, cabeceira móvel. Exames clínicos, Rodas 5". Armação tubo 1 1/4" Pintura: Epóxi Dimensões: 0,60x1,90x0,80 altura. <b>MARCA: ATUAL / AMH 1801</b>	1	UND		R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 1.080,00</b>	
30	30.1	Microscópio Estereoscópio Binocular - Aumento até 160x - Modelo TIM-2B *Aumento: 10X ~ 160X. * Tubo binocular com ajuste interpupilar 50mm 75mm, ajuste de dioptria nas duas porta de +/- 5 dioptria, inclinado 45° e giro do corpo óptico 360°. * Ocular: WF 10X e 20X. * Objetiva zoom: 1X ~ 4X em movimento giratório e botões bilaterais. * Objetiva auxiliar 2X. * Platina circular 95mm vidro difusor e outra branca / preta. * Focalização macrométrica com regulagem de tensão e área de trabalho 60mm. * Ajuste no eixo de estativa 90mm. Transmitida 12V 10W Lâmpada de halogênio. * Refletida 12V 10W Lâmpada de halogênio. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL) <b>MARCA: OPTON / TIM-2B</b>	2	UND		R\$ 2.871,00	R\$ 5.742,00



<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 5.742,00</b>	
<b>Valor Total da Planilha =====&gt;</b>							<b>R\$ 61.821,90</b>

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### 2.Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

#### 3.Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes 05, 26 e 30 resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 139/2014 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 61.821,90 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.



3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### 4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.1. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B -das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento

da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.2. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.3. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.4. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.5. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução

5.6. Junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo –Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

#### 6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá



chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o

comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao>

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### 12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2015

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

CIRURGICA MENEZES LTDA - EPP

Testemunhas



## AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2015 SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2015, em sua sede, situada à Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro, Vitória da Conquista - BA, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, através do maior percentual de desconto, para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando fornecimento cosméticos e produtos de higiene da pele e da cavidade oral, para atendimento exclusivo às liminares judiciais, visando atender às necessidades da Diretoria de Vigilância à Saúde - DVS, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com entrega gradativa e Recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal. . O edital completo encontra-se no site [www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br). As demais publicações estarão disponíveis no site [www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom](http://www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom). O pregão será realizado em sessão pública no endereço acima. Informações: Cintia Alves da Silva Araújo - Pregoeira, fone: 3429-7412 / 3429-7410. Márcia Viviane Araújo Sampaio. Secretária Municipal de Saúde

## ATA Nº 04 DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO RDC ELETRONICO Nº 004/2015

Ata nº 04 de Reunião da Licitação RDC ELETRONICO Nº 004/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48.412/2014, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE IGUÁ, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IGUÁ, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 09h00min, na sala de reuniões da Gerência de Compras/SEMAD deste município, situado no prédio desta Prefeitura, após convocação do Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL para as obras do PAC composta pelo Srº. Neuton Pereira da Rocha, e demais membros, a Srtª Luciana Rosa da França, o Srº. Elbert Cleber de Santana Monteiro, a Srtª Kamila Souza Nogueira, a Srª Cleuzita Oliveira Lacerda Apontes, o Srº José Flávio Mafra de Oliveira e o Srº Fábio Araújo de Oliveira, todos nomeados pelo Decreto nº 16.325/2015 do dia 27 de janeiro de 2015 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Reuniram-se para deliberações quanto à sessão de abertura de propostas e disputa relativa ao processo licitatório nº 48.412/2014, tipo RDC ELETRÔNICO nº 004/2015, cujo procedimento administrativo foi publicado no Diário Oficial do Município, ano VIII, página 32, edição 1.345 de 17 de março de 2015, no Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, página 12, edição do dia 18 de março de 2015 e no Diário Oficial da União – Seção 3, página 195 nº 52 do dia 18 de março de 2015, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE IGUÁ,**

LOCALIZADO NO DISTRITO DE IGUÁ, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA. Iniciados os trabalhos o Presidente da Comissão procedeu com a abertura virtual das propostas consignadas, sem identificação, na seguinte ordem de classificação: Fornecedor 1 – R\$ 181.765,34; Fornecedor 2 – R\$ 188.691,69; Fornecedor 3 – R\$ 200.000,00 e Fornecedor 4 – R\$ 3.000.000,00, sendo desclassificada a propostas 4 conforme item 19.2 do edital e declarando as demais classificadas para a sessão de disputa às 14h30min. Iniciada a disputa e após o sistema finalizar a etapa de lances restou a empresa Construtora & Serviços Bom Jardim Ltda - EPP como arrematante do certame com o último lance ofertado no valor de R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais). Constatado pelo presidente da comissão que o valor arrematante está acima do valor orçado conforme informação contida no processo foi encaminhada à licitante contraproposta no valor de R\$ 156.694,26 (cento cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte seis centavos) devendo a mesma se manifestar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que se encerrará no dia 13.04.2015. Nada mais havendo a tratar eu, Luciana Rosa da França, lavrei a presente ata que dato e assino com os demais presentes.

Vitória da Conquista - BA, 16 de abril de 2015.

**Neuton Pereira da Rocha**

Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Decreto 16.325/2015

**Luciana Rosa da França**

1ª Relatora

**Elbert Cleber de Santana Monteiro**

2º Relator

**Kamila Souza Nogueira**

Representante SEMOB

**Cleuzita Oliveira L. Apontes**

Representante SMED

**José Flávio Mafra de Oliveira**

Representante SEINFRA

**Fábio Araújo de Oliveira**

Representante SMS

## ATA Nº 05 DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO RDC ELETRONICO Nº 004/2015

Ata nº 05 de Reunião da Licitação RDC ELETRONICO Nº 004/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48.412/2014, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE IGUÁ, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IGUÁ, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 09h00min, na sala de reuniões da Gerência de



Compras/SEMAD deste município, situado no prédio desta Prefeitura, após convocação do Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL para as obras do PAC composta pelo Sr. Neuton Pereira da Rocha, e demais membros, a Srtª Luciana Rosa da França, o Sr. Elbert Cleber de Santana Monteiro, a Srtª Kamila Souza Nogueira, a Srª Cleuzita Oliveira Lacerda Apontes, o Sr. José Flávio Mafra de Oliveira e o Sr. Fábio Araújo de Oliveira, todos nomeados pelo Decreto nº 16.325/2015 do dia 27 de janeiro de 2015 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Reuniram-se para deliberações quanto à análise da habilitação e encaminhamento para análise técnica da Coordenação de Obras relativa ao processo licitatório nº 48.412/2014, tipo RDC ELETRÔNICO nº 004/2015, cujo procedimento administrativo foi publicado no Diário Oficial do Município, ano VIII, página 32, edição 1.345 de 17 de março de 2015, no Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, página 12, edição do dia 18 de março de 2015 e no Diário Oficial da União – Seção 3, página 195 nº 52 do dia 18 de março de 2015, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE IGUÁ, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IGUÁ, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA. Iniciados os trabalhos o Presidente da Comissão juntamente com os demais membros procedeu com a análise da documentação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando todos declararam a empresa Construtora & Serviços Bom Jardim Ltda - EPP devidamente habilitada nos termos da Lei, inclusive com a aceitação da contraproposta no valor de R\$ 156.694,26 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos noventa e quatro reais e vinte seis centavos) encaminhada no dia 09 de abril corrente. A documentação técnica será encaminhada à Coordenação de Obras para análise e emissão de parecer que deverá ser devolvida à Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a tratar eu, Luciana Rosa da França, lavrei a presente ata que dato e assino com os demais presentes.

Vitória da Conquista - BA, 22 de abril de 2015.

**Neuton Pereira da Rocha**

Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Decreto 16.325/2015

**Luciana Rosa da França**

1ª Relatora

**Elbert Cleber de Santana Monteiro**

2º Relator

**Kamila Souza Nogueira**

Representante SEMOB

**Cleuzita Oliveira L. Apontes**

Representante SMED

**José Flávio Mafra de Oliveira**

Representante SEINFRA

**Fábio Araújo de Oliveira**

Representante SMS

## ATA DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2015

**ATA DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO DO Pregão Presencial Nº 000019/2015, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS, MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED – RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FNDE-PNAE.**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 09:00h, na sala de reuniões da Gerência de Compras deste município, situada provisoriamente na Rua Coronel Gugé, nº 510, Bairro Centro, reuniu-se o Representante do Comprador, Gerente de Compras, a **Sra. Lara Betânia Lélis Oliveira**, o Pregoeiro designado o **Sr.(a) Liliane Brito do Prado**, o Membro da Equipe de Apoio, o **Sr. Elbert Cleber de Santana Monteiro** e Agente administrativo **Meg de Sousa Marques**. Reuniu-se todos com o intuito de apreciar documentação relativa ao processo licitatório **Pregão Presencial nº 000019/2015**, cujo resumo foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 8, nº 1362, do dia 10 de abril de 2015 e Jornal Tribuna da Bahia, página 10 do dia 16 de abril de 2015. Iniciados os trabalhos apresentaram-se para credenciamento as seguintes empresas: **ALMEIDA BARBOSA & GONCALVES LTDA - EPP, CNPJ: 15.064.138/0001-21, com representação legal do(a) Sr(a). Jovaldo D. Almeida Barbosa, B.M.DE ALMEIDA COUTO, CNPJ: 04.397.052/0001-02, com representação legal do(a) Sr(a). Claudio Limeira Lima, ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA - ME, CNPJ: 13.209.887/0001-74, com representação legal do(a) Sr(a). Maria Ilza Argolo Amaral, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.831.587/0001-60, com representação legal do(a) Sr(a). Gilson de Oliveira Silva, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP, CNPJ: 13.275.356/0001-80, com representação legal do(a) Sr(a) Pablo Alves Amorim, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ: 04.279.229/0001-68, com representação legal do(a) Sr(a). Roberto de Jesus Guerra, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ: 02.242.574/0001-00, com representação legal do(a) Sr(a). Rosinaldo da Silva Vieira Júnior e SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME, CNPJ: 21.359.033/0001-00, com representação legal do(a) Sr(a). Fernando Antônio Vieira Ribeiro.** Em seguida depois de confirmado pelo pregoeiro o credenciamento dos interessados presentes e, visando à organização dos procedimentos relativos à abertura das demais fases, etapas de abertura de propostas e lances, o Pregoeiro perguntou às empresas participantes se havia alguma consideração para constar em ata, sobre a etapa de credenciamento, os quais responderam que não havia nenhuma observação estando todas as empresas presentes ao pleito, declaradas credenciadas. Após abertura das Propostas Econômicas o representante da empresa **SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA – ME**, o **Sr. Rosinaldo da Silva Vieira Júnior** fez apontamento na validade das Propostas das empresas: **ALMEIDA BARBOSA & GONCALVES LTDA – EPP** e **ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA – ME** que constavam validade de 120 (cento e vinte dias) e não 12 (doze) meses como disposto no edital. Por decisão do pregoeiro as empresas foram **desclassificadas**, após



verificados e constatados o erro das propostas questionadas, tendo seus envelopes de Habilitação devolvidos. Tendo sido constatado ainda na Proposta Econômica da empresa **ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA** data do certame: **18 de outubro de 2013 e referência ao Pregão Eletrônico (SRP) 176/2013** e não data do dia 23 de abril de 2015, referente ao Pregão Presencial (SRP) 019/2015. A Pregoeira perguntou aos representantes das empresas participantes se havia alguma consideração para constar em ata, onde ninguém se pronunciou, procedeu então com a etapa seguinte, dando início aos lances do Lote 01 (um), conforme disposto abaixo:

**Lote 1 Lances Iniciais:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 22.596,48, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 22.596,48, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME valor R\$ 22.061,66, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME valor R\$ 0,00, ALMEIDA BARBOSA & GONCALVES LTDA - EPP valor R\$ 23.398,73, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA valor R\$ 0,00, B.M.DE ALMEIDA COUTO valor R\$ 0,00, ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA - ME valor R\$ 22.507,34.

**Lote 1 Rodada 1:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 22.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 21.900,00, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME lance R\$ 21.500,00.

**Lote 1 Rodada 2:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 21.450,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 21.300,00, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME lance R\$ 21.250,00.

**Lote 1 Rodada 3:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 21.200,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 21.150,00, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME lance R\$ 21.100,00.

**Lote 1 Rodada 4:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 21.090,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 21.050,00, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME lance R\$ 21.000,00.

**Lote 1 Rodada 5:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME – **Desistente**, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 19.900,00, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME lance R\$ 19.850,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 01**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, passou-se então à abertura do envelope de habilitação, verificando-se que a documentação não está de acordo às exigências editalícias, por não apresentar os documentos em comento: Documento de constituição da empresa, RG e CPF do administrador e Certidão Simplificada da Juceb, sendo a proponente declarada **INABILITADA** para o lote em disputa. Passou-se então à abertura do envelope de habilitação da segunda empresa classificada PABLO ALVES DE AMORIM – EPP. A pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa PABLO ALVES DE AMORIM – EPP, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, verificando-se que toda documentação está de acordo às exigências editalícias, sendo a mesma disponibilizada aos licitantes presentes para conferência e assinatura, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e

**VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de **R\$ 21.050,00** e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 2 Lances Iniciais:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO valor R\$ 153.075,79, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 153.075,79, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME valor R\$ 153.075,79, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 153.075,79, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA valor R\$ 0,00, ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA - ME valor R\$ 161.381,80, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME valor R\$ 141.034,89, ALMEIDA BARBOSA & GONCALVES LTDA - EPP valor R\$ 158.996,41.

**Lote 2 Rodada 1:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 153.000,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 152.900,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 152.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 152.400,00.

**Lote 2 Rodada 2:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 152.300,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 152.200,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 151.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 151.800,00.

**Lote 2 Rodada 3:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 151.700,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 151.500,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 150.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 149.900,00.

**Lote 2 Rodada 4:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 149.800,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 149.700,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 148.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 148.400,00.

**Lote 2 Rodada 5:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 148.300,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 148.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 147.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 146.900,00.

**Lote 2 Rodada 6:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA – ME – **Desistente**, B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 146.800,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 146.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 146.400,00.

**Lote 2 Rodada 7:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 146.300,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 146.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 145.900,00.

**Lote 2 Rodada 8:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 145.800,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 145.600,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 145.500,00.



**Lote 2 Rodada 9:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 145.400,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
145.250,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$  
145.200,00.

**Lote 2 Rodada 10:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 145.100,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
144.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$  
144.800,00.

**Lote 2 Rodada 11:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 144.700,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
144.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$  
144.400,00.

**Lote 2 Rodada 12:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 144.300,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
144.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$  
143.900,00.

**Lote 2 Rodada 13:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 143.800,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
143.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$  
142.800,00.

**Lote 2 Rodada 14:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 142.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
141.800,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$  
141.500,00.

**Lote 2 Rodada 15:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 141.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
140.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$  
140.800,00.

**Lote 2 Rodada 16:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP - **Desistente**,  
B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 140.000,00, SIDERAL  
ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 139.800,00.

**Lote 2 Rodada 17:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 139.700,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
139.650,00.

**Lote 2 Rodada 18:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 139.600,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
139.500,00.

**Lote 2 Rodada 19:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 139.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
138.900,00.

**Lote 2 Rodada 20:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 138.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
137.900,00.

**Lote 2 Rodada 21:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 137.800,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
137.700,00.

**Lote 2 Rodada 22:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 137.600,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
137.500,00.

**Lote 2 Rodada 23:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 137.400,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
137.350,00.

**Lote 2 Rodada 24:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 137.300,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
137.290,00.

**Lote 2 Rodada 25:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 137.200,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
137.100,00.

**Lote 2 Rodada 26:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 136.900,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
136.800,00.

**Lote 2 Rodada 27:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 136.700,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
136.600,00.

**Lote 2 Rodada 28:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 136.500,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
136.400,00.

**Lote 2 Rodada 29:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 136.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
135.900,00.

**Lote 2 Rodada 30:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 135.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
134.950,00.

**Lote 2 Rodada 31:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 134.500,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
134.000,00.

**Lote 2 Rodada 32:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 133.500,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
133.490,00.

**Lote 2 Rodada 33:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 133.400,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
133.390,00.

**Lote 2 Rodada 34:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 133.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
132.900,00.

**Lote 2 Rodada 35:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 132.500,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$  
132.400,00.

**Lote 2 Rodada 36:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 132.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$



131.900,00.

**Lote 2 Rodada 37:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 131.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 130.900,00.

**Lote 2 Rodada 38:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 129.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 128.900,00.

**Lote 2 Rodada 39:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 127.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 126.900,00.

**Lote 2 Rodada 40:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 125.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 124.900,00.

**Lote 2 Rodada 41:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 123.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 122.900,00.

**Lote 2 Rodada 42:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 121.000,00,  
SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 120.900,00. A empresa B.M.DE ALMEIDA COUTO – **Desistente**. Encerrada a etapa de lances do **Lote 02**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, passou-se então à abertura do envelope de habilitação, verificando-se que toda documentação está de acordo às exigências editalícias, sendo a mesma disponibilizada aos licitantes presentes para conferência e assinatura, quando a proponente foi declarada **HABILITADA e VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de **R\$ 120.900,00** e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 3 Lances Iniciais:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 51.186,13, B.M.DE ALMEIDA COUTO valor R\$ 0,00, ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA - ME valor R\$ 0,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME valor R\$ 0,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 0,00, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME valor R\$ 45.761,76, ALMEIDA BARBOSA & GONCALVES LTDA - EPP valor R\$ 0,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA valor R\$ 0,00.

**Lote 3 Rodada 1:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 51.100,00

Encerrada a etapa de lances do **Lote 03**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, passou-se então à abertura do envelope de habilitação, verificando-se que toda documentação está de acordo às exigências editalícias, sendo a mesma disponibilizada aos licitantes presentes para conferência e assinatura, quando a proponente foi declarada **HABILITADA e VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de **R\$ 51.100,00** e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 4 Lances Iniciais:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO valor R\$ 86.227,48, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 86.227,48, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME valor R\$ 86.227,48, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 86.227,48, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA valor R\$ 0,00, ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA - ME valor R\$ 82.619,44, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME valor R\$ 82.621,53, ALMEIDA BARBOSA & GONCALVES LTDA - EPP valor R\$ 0,00.

**Lote 4 Rodada 1:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 86.000,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 85.950,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 85.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 85.400,00.

**Lote 4 Rodada 2:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 85.300,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 85.250,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 84.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 84.300,00.

**Lote 4 Rodada 3:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 84.200,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 84.190,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 83.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 82.900,00.

**Lote 4 Rodada 4:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 82.800,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 82.700,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 82.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 81.900,00.

**Lote 4 Rodada 5:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 81.800,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 81.700,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 81.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 80.900,00.

**Lote 4 Rodada 6:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 80.800,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 80.700,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 79.700,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 79.500,00.

**Lote 4 Rodada 7:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 79.400,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 79.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 78.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 77.900,00.

**Lote 4 Rodada 8:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 77.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 76.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 76.400,00.

**Lote 4 Rodada 9:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 75.000,00,



SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 74.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 74.800,00.

**Lote 4 Rodada 10:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 70.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 69.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 69.800,00.

**Lote 4 Rodada 11:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP – Desistente, B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 69.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 68.990,00.

**Lote 4 Rodada 12:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 68.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 67.990,00.

**Lote 4 Rodada 13:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 67.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 66.900,00.

**Lote 4 Rodada 14:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 66.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 65.900,00.

**Lote 4 Rodada 15:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 65.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 64.900,00.

**Lote 4 Rodada 16:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 64.500,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 64.400,00.

**Lote 4 Rodada 17:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 64.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 63.900,00.

**Lote 4 Rodada 18:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 63.500,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 63.490,00.

**Lote 4 Rodada 19:**

B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 63.000,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 62.990,00.

**Lote 4 Rodada 20:**

SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME – Desistente, B.M.DE ALMEIDA COUTO lance R\$ 62.000,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 04** a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa B.M.DE ALMEIDA COUTO, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, passou-se então à abertura do envelope de habilitação, verificando-se que a documentação não está de acordo às exigências editalícias, por não apresentar os documentos em comento: Documento de constituição da empresa, RG e CPF do administrador e Certidão Simplificada da Juceb, sendo a proponente declarada **INABILITADA** para o lote em disputa. Passou-se então à abertura do envelope de habilitação da segunda empresa classificada SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME. A pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa SIDERAL

ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de **R\$ 62.990,00** e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 5 Lances Iniciais:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 27.673,00.

**Lote 5 Rodada 1:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 27.579,28. Encerrada a etapa de lances do **Lote 05**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de **R\$ 27.579,28** e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 6 Lances Iniciais:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 258.701,52, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME valor R\$ 258.701,52, ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA - ME valor R\$ 248.369,55, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 0,00, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME valor R\$ 240.822,88, ALMEIDA BARBOSA & GONCALVES LTDA - EPP valor R\$ 0,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA valor R\$ 0,00, B.M.DE ALMEIDA COUTO valor R\$ 0,00.

**Lote 6 Rodada 1:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 258.000,00 – **Desistente**, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME lance R\$ 257.900,00 – **Arrematante**. Encerrada a etapa de lances do **Lote 06**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de **R\$ 257.900,00** e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente

**Lote 7 Lances Iniciais:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 97.387,74, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 95.741,31.

**Lote 7 Rodada 1:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 95.600,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 95.550,00.

**Lote 7 Rodada 2:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 95.500,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 95.480,00.

**Lote 7 Rodada 3:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 95.450,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 95.430,00.

**Lote 7 Rodada 4:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 95.400,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 95.370,00.

**Lote 7 Rodada 5:**



GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME - **Desistente**, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 95.200,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 07**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa PABLO ALVES DE AMORIM – EPP, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 95.200,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente

**Lote 8 Lances Iniciais:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 92.318,52, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 92.318,52.

**Lote 8 Rodada 1:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 92.310,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 92.300,00.

**Lote 8 Rodada 2:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 92.295,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 92.290,00.

**Lote 8 Rodada 3:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 92.280,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 92.200,00.

**Lote 8 Rodada 4:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 92.150,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 92.100,00.

**Lote 8 Rodada 5:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 92.050,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 92.030,00.

**Lote 8 Rodada 6:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP – **Desistente**, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 92.000,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 08**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 92.000,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 9 Lances Iniciais:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 38.382,87, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 38.382,87.

**Lote 9 Rodada 1:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 38.382,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 38.350,00.

**Lote 9 Rodada 2:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 38.345,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 38.300,00.

**Lote 9 Rodada 3:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 38.290,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$

38.250,00.

**Lote 9 Rodada 4:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 38.230,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 38.200,00.

**Lote 9 Rodada 5:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 38.190,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 38.100,00.

**Lote 9 Rodada 6:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 38.090,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 38.050,00.

**Lote 9 Rodada 7:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP - **Desistente**, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 38.000. Encerrada a etapa de lances do **Lote 09**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 92.000,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 10 Lances Iniciais:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 75.556,80, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 63.115,11.

**Lote 10 Rodada 1:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 63.110,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 63.080,00.

**Lote 10 Rodada 2:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 63.070,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 63.050,00.

**Lote 10 Rodada 3:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP – **Desistente**, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 63.000,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 10**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 63.000,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 11 Lances Iniciais:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 54.636,51, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 81.491,74.

**Lote 11 Rodada 1:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME – **Desistente**, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 54.500,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 11**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe,



quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 54.500,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 12 Lances Iniciais:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 248.224,42, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 239.099,57.

**Lote 12 Rodada 1:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 239.000,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 238.900,00.

**Lote 12 Rodada 2:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 238.500,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 238.450,00.

**Lote 12 Rodada 3:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 238.400,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 238.300,00.

**Lote 12 Rodada 4:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 238.200,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 238.180,00.

**Lote 12 Rodada 5:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 238.100,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 238.050,00.

**Lote 12 Rodada 6:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME – **Desistente**, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 238.000,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 12**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa PABLO ALVES DE AMORIM - EPP, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 238.000,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 13 Lances Iniciais:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 200.045,38, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 195.932,79.

**Lote 13 Rodada 1:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 195.900,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 195.890,00.

**Lote 13 Rodada 2:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 195.800,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 195.750,00.

**Lote 13 Rodada 3:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 195.700,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 195.600,00.

**Lote 13 Rodada 4:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME – **Desistente**, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 195.550,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME

lance R\$ 195.500,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 13**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa PABLO ALVES DE AMORIM - EPP, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 238.000,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 14 Lances Iniciais:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 290.071,73, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 285.479,01.

**Lote 14 Rodada 1:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 285.400,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 285.300,00.

**Lote 14 Rodada 2:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 285.200,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 285.150,00.

**Lote 14 Rodada 3:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 285.000,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 284.950,00.

**Lote 14 Rodada 4:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 284.800,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 284.700,00.

**Lote 14 Rodada 5:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 284.600,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 284.500,00.

**Lote 14 Rodada 6:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 284.400,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 284.350,00.

**Lote 14 Rodada 7:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 284.200,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 284.150,00.

**Lote 14 Rodada 8:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA – **Desistente**, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 284.000,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 14**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa PABLO ALVES DE AMORIM - EPP, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 284.000,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 15 Lances Iniciais:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 97.021,99, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 95.582,62.

**Lote 15 Rodada 1:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 95.500,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 95.490,00.



**Lote 15 Rodada 2:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 95.400,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 95.350,00.

**Lote 15 Rodada 3:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 95.300,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 95.280,00.

**Lote 15 Rodada 4:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 95.200,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 95.150,00.

**Lote 15 Rodada 5:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 95.100,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 95.080,00.

**Lote 15 Rodada 6:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 94.900,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 94.800,00.

**Lote 15 Rodada 7:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 94.700,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 94.650,00.

**Lote 15 Rodada 8:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 94.600,00,  
- **Desistente**, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 94.500,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 15**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 94.500,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 16 Lances Iniciais:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 160.377,69,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 156.067,53,.

**Lote 16 Rodada 1:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 156.000,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 155.950,00.

**Lote 16 Rodada 2:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 155.900,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 155.880,00.

**Lote 16 Rodada 3:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 155.800,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 155.750,00.

**Lote 16 Rodada 4:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 155.700,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 155.650,00.

**Lote 16 Rodada 5:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 155.600,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 155.500,00.

**Lote 16 Rodada 6:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 155.400,00, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 155.380,00.

**Lote 16 Rodada 7:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 155.200,00 – **Desistente**, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 155.000,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 16**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 155.000,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 17 Lances Iniciais:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 66.414,55,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 64.076,39.

**Lote 17 Rodada 1:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 64.000,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 63.900,00.

**Lote 17 Rodada 2:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 63.800,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 63.750,00.

**Lote 17 Rodada 3:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 63.700,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 63.500,00.

**Lote 17 Rodada 4:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 63.400,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 63.300,00.

**Lote 17 Rodada 5:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 63.200,00,  
GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 63.100,00.

**Lote 17 Rodada 6:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA – **Desistente**, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 63.000,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 17**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa PABLO ALVES DE AMORIM - EPP, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 63.000,00 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

**Lote 18 Lances Iniciais:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 78.369,10, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 78.369,10, ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA - ME valor R\$ 0,00, SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - ME valor R\$ 0,00, SINEIA DA SILVA VIEIRA-ME valor R\$ 76.791,64, ALMEIDA BARBOSA & GONCALVES LTDA - EPP valor R\$ 0,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA valor R\$ 0,00, B.M.DE ALMEIDA COUTO valor R\$ 0,00.

**Lote 18 Rodada 1:**



GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 78.360,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 78.300,00.

**Lote 18 Rodada 2:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 78.290,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 78.200,00.

**Lote 18 Rodada 3:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 78.150,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 78.100,00.

**Lote 18 Rodada 4:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 78.050,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 77.900,00.

**Lote 18 Rodada 5:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 77.850,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 77.700,00.

**Lote 18 Rodada 6:** GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 77.650,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 77.600,00.

**Lote 18 Rodada 7:**

PABLO ALVES DE AMORIM - EPP – **Desistente**, GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 77.500,00. Encerrada a etapa de lances do **Lote 18** a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, verificando-se que a documentação não está de acordo às exigências editalícias, por não apresentar o Manual de Boas Práticas de fabricação do estabelecimento, sendo a proponente declarada **INABILITADA** para o lote em disputa. Passou-se então à habilitação da segunda empresa classificada PABLO ALVES DE AMORIM – EPP, verificando-se que a documentação não está de acordo às exigências editalícias, por não apresentar o Manual de Boas Práticas de fabricação do estabelecimento, sendo a proponente declarada também **INABILITADA** para o lote em disputa. A pregoeira declarou o lote em questão como **FRACASSADO**.

**Lote 19 Lances Iniciais:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME valor R\$ 189.399,60, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA valor R\$ 157.517,33, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP valor R\$ 153.098,01.

**Lote 19 Rodada 1:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 153.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 152.782,31, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 152.500,00.

**Lote 19 Rodada 2:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 152.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 151.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 151.800,00.

**Lote 19 Rodada 3:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 151.700,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

lance R\$ 151.600,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 151.500,00.

**Lote 19 Rodada 4:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 151.400,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 151.300,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 151.200,00.

**Lote 19 Rodada 5:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 151.150,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 151.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 150.900,00.

**Lote 19 Rodada 6:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 150.850,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 150.700,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 150.500,00.

**Lote 19 Rodada 7:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 150.450,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 150.350,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 150.300,00.

**Lote 19 Rodada 8:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 150.250,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 150.150,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 149.900,00.

**Lote 19 Rodada 9:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 149.850,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 149.750,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 149.700,00.

**Lote 19 Rodada 10:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 149.600,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 149.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 149.400,00.

**Lote 19 Rodada 11:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 149.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 148.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 148.700,00.

**Lote 19 Rodada 12:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 148.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 147.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 147.800,00.

**Lote 19 Rodada 13:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 147.500,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 147.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 147.300,00.

**Lote 19 Rodada 14:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 147.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 146.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 146.800,00.

**Lote 19 Rodada 15:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance



R\$ 146.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 145.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 145.800,00.

**Lote 19 Rodada 16:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 145.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 144.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 144.800,00.

**Lote 19 Rodada 17:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 144.500,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 144.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 144.300,00.

**Lote 19 Rodada 18:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 144.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 143.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 143.800,00.

**Lote 19 Rodada 19:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 143.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 142.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 142.800,00.

**Lote 19 Rodada 20:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 142.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 141.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 141.800,00.

**Lote 19 Rodada 21:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 141.700,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 141.600,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 141.500,00.

**Lote 19 Rodada 22:**

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME lance R\$ 141.000,00, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 140.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 140.500,00.

**Lote 19 Rodada 23:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 140.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 140.000,00.

**Lote 19 Rodada 24:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 139.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 139.800,00.

**Lote 19 Rodada 25:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 139.700,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 139.600,00.

**Lote 19 Rodada 26:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 139.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 139.400,00.

**Lote 19 Rodada 27:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 139.300,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 139.200,00.

**Lote 19 Rodada 28:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 139.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 138.900,00.

**Lote 19 Rodada 29:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 138.800,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 138.700,00.

**Lote 19 Rodada 30:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 138.600,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 138.500,00.

**Lote 19 Rodada 31:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 138.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 138.300,00.

**Lote 19 Rodada 32:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 138.200,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 138.100,00.

**Lote 19 Rodada 33:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 138.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 137.900,00.

**Lote 19 Rodada 34:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 137.800,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 137.600,00.

**Lote 19 Rodada 35:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 137.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 137.400,00.

**Lote 19 Rodada 36:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 137.300,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 137.200,00.

**Lote 19 Rodada 37:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 137.100,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 137.000,00.

**Lote 19 Rodada 38:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 136.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 136.800,00.

**Lote 19 Rodada 39:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 136.700,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 136.600,00.

**Lote 19 Rodada 40:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 136.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 136.400,00.

**Lote 19 Rodada 41:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 136.300,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 136.000,00.

**Lote 19 Rodada 42:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 135.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 135.500,00.



**Lote 19 Rodada 43:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 135.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 135.200,00.

**Lote 19 Rodada 44:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 135.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 134.900,00.

**Lote 19 Rodada 45:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 134.800,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 134.700,00.

**Lote 19 Rodada 46:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 134.600,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 134.500,00.

**Lote 19 Rodada 47:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 134.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 134.300,00.

**Lote 19 Rodada 48:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 134.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 133.900,00.

**Lote 19 Rodada 49:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 133.800,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 133.700,00.

**Lote 19 Rodada 50:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 133.600,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 133.500,00.

**Lote 19 Rodada 51:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 133.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 133.300,00.

**Lote 19 Rodada 52:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 133.100,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 133.000,00.

**Lote 19 Rodada 53:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 132.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 132.800,00.

**Lote 19 Rodada 54:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 132.700,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 132.600,00.

**Lote 19 Rodada 55:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 132.500,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 132.400,00.

**Lote 19 Rodada 56:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 132.300,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 132.000,00.

**Lote 19 Rodada 57:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 131.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$

131.800,00.

**Lote 19 Rodada 58:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 131.700,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 131.500,00.

**Lote 19 Rodada 59:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 131.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 131.100,00.

**Lote 19 Rodada 60:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 131.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 130.900,00.

**Lote 19 Rodada 61:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 130.800,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 130.500,00.

**Lote 19 Rodada 62:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 130.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 130.300,00.

**Lote 19 Rodada 63:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 130.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 129.900,00.

**Lote 19 Rodada 64:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 129.800,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 129.500,00.

**Lote 19 Rodada 65:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 129.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 129.200,00.

**Lote 19 Rodada 66:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 129.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 128.900,00.

**Lote 19 Rodada 67:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 128.800,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 128.500,00.

**Lote 19 Rodada 68:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 128.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 128.200,00.

**Lote 19 Rodada 69:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 128.000,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 127.950,00.

**Lote 19 Rodada 70:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 127.800,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 127.500,00.

**Lote 19 Rodada 71:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 127.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 127.300,00.

**Lote 19 Rodada 72:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance



R\$ 127.200,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 127.000,00.

**Lote 19 Rodada 73:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 126.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 126.500,00.

**Lote 19 Rodada 74:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 126.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 126.000,00.

**Lote 19 Rodada 75:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 125.900,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 125.500,00.

**Lote 19 Rodada 76:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 125.400,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 125.300,00.

**Lote 19 Rodada 77:**

PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 125.200,00, PABLO ALVES DE AMORIM - EPP lance R\$ 125.000,00.

**Lote 19 Rodada 78:**

PABLO ALVES DE AMORIM – EPP – **Desistente**, PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA lance R\$ 124.688,07. Encerrada a etapa de lances do **Lote 19**, a pregoeira verificou que o valor apresentado pela empresa PRIMASA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, então **ARREMATANTE**, acha-se dentro do estimado para o processo em epígrafe, quando a proponente foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do lote em disputa, com o valor de R\$ 124.688,07.

Não havendo mais lotes a serem licitados, o pregoeiro lembrou aos licitantes vencedores dos lotes em comento que o processo será submetido à apreciação da Unidade Requisitante, especialmente no tocante aos valores apresentados. Vale salientar que as avaliações referentes aos itens licitados são de responsabilidade da Unidade Administrativa, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED**, que deverá manifestar-se formalmente acerca do prosseguimento do processo licitatório ou de sua revogação, agindo em conformidade com a finalidade da licitação. Foram devolvidos os envelopes de habilitação das seguintes empresas: JOVALDO ALMEIDA BARBOSA e ENOCK SOUZA AMARAL. Por fim o Pregoeiro perguntou aos participantes quanto ao interesse de interposição de recursos ou outra manifestação qualquer, quando o representante da empresa **ENOCK SOUZA AMARAL C&A LTDA**, representada por Maria Ilza Argolo Amaral não concorda com a sua desclassificação diante da justificativa do que entende ser apenas um mínimo erro material na validade da proposta e na data escrita, sendo que este foi um erro de digitação assim não interferindo na sua proposta. O representante da empresa **SINÉIA DA SILVA VIEIRA ME** Fernando Antônio Vieira Ribeiro, solicitou prazo de recurso referente “a não acatamento da documentação que foi entregue e a ausência do representante da empresa **SIDERAL**”. Em tempo esclarecemos que o representante da empresa **SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA-ME** encontra-se presente na sessão de disputa no momento de encerramento da Ata. Não havendo mais nada

mais a tratar eu, **Elbert Cleber de Santana Monteiro** lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais presentes.

Vitória da Conquista - BA, 24 de abril de 2015.

**Elbert Cleber de Santana Monteiro**

Membro Equipe de Apoio

**Meg de Sousa Marques**

Agente Administrativo

**Liliane Brito do Prado**

Pregoeiro

**Lara Betânia Lélis Oliveira**

Representante do Comprador

## ATA DA REUNIÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

Ata da Reunião da Licitação **Pregão Presencial nº 016/2015**, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E VIGILÂNCIA DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, BEM COMO NOS SEUS BENS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 09h na sala de reuniões da Gerência de Compras deste município, situada provisoriamente no endereço da Rua Coronel Gugé, nº 351, Centro, CEP 45.000-510, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Compras composta pelos seguintes membros **Sra. Lara Betânia Lélis de Oliveira**, Representante do Comprador e Gerente de Compras, **Sr. Rodrigo Carvalho Magalhães**, Pregoeiro designada, **Elbert Cleber de Santana Monteiro**, Membro da Equipe de Apoio. Reunem-se todos com o intuito de apreciar documentação relativa ao processo licitatório **Pregão Presencial nº 016/2015 Processo Administrativo 1.200/2015**, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 nº 45 página 182 edição de 09 de março de 2015 e no Diário Oficial do Município, ano 8, nº 1.338, edição de 06 de março de 2015. Decorrido o prazo recursal, foi analisado a nova proposta de preços apresentada pela empresa LIMSERV – Administração de Condomínio, Manutenção e Locação de Mão de Obra Ltda ME exigida no Julgamento de Recurso Administrativo – PP 016/2015 publicada no Diário Oficial do Município, ano 8, nº 1.353, edição de 17 de abril de 2015, o qual, podemos observar que os valores



foram atualizados, respeitando exigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 e em conformidade com o instrumento convocatório. E quanto a empresa Moises de Macedo Caitite – ME não apresentou a contrarrazões dentro do prazo exigido. Desta forma, podemos concluir que a empresa LIMSERV – Administração de Condomínio, Manutenção e Locação de Mão de Obra Ltda ME esta em conformidade com o Edital, sendo assim, é declarada **Arrematante e Vencedora Definitiva do Certame**. Nada mais havendo a tratar eu, **Elbert Cleber de Santana Monteiro**, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais presentes.

Vitória da Conquista, 27 de Abril de 2015.

Lara Betânia Lélis de Oliveira  
**Representante do Comprador**

Rodrigo Carvalho Magalhães  
**Pregoeiro Designado**

Elbert Cleber de Santana Monteiro  
**Membro Equipe de Apoio**

### AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º019/2015

Processo Administrativo n.º. 43.345/2014

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do PREGOEIRO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público, **RETIFICAÇÃO NA ATA DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PÁG. 11 – Rodada 9 - LOTE 09:** Onde lê-se: “...R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)...”, leia-se agora: “R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil)”; **PÁG. 12 – Rodada 1 – Lote 11:** Onde se lê: “...GILSON SILVA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ARREMATANTE...”, leia-se agora: “...PABLO ALVES DE AMORIM – EPP - ARREMATANTE...” e **PÁG. 13 – Rodada 4 –**

**Lote 13:** Onde se lê: **PABLO ALVES DE AMORIM – EPP - ARREMATANTE...** leia-se agora: “...GILSON SILVA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ARREMATANTE...”, **PÁG. 13 – Rodada 4 – Lote 13:** Onde se lê “...R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)...” leia-se agora: “...R\$ 195.500,00...”.

Vitória da Conquista - BA, 24/04/2015.

Liliane Brito do Prado  
Pregoeira  
Mat.07/09024-9

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 031/2015 - SMS

Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo o **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 031/2015 - SMS** a fim de que o mesmo seja **Homologado**. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, no resultado da licitação, opinamos pelas empresas relacionadas abaixo, com respectivo valor de contrato.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ	LOTE (S)	VALOR (R\$)
ADELMAR APARECIDO AGUIAR LEITE - ME	11.394.688/0001-58	09	R\$ 41.760,00
ADELMÁRIO ALVES DE OLIVEIRA	19.270.857/0001-50	13 e 20	R\$ 87.480,00
ADRIANO SILVA SANTOS	13.173.634/0001-98	14	R\$ 38.400,00
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	14.872.815/0001-75	07	R\$ 44.280,00
AURIELIO FERNANDES BRITO	08.758.557/0001-06	10	R\$ 41.400,00
DULCE CLEA BARBOSA COELHO	13.191.489/0001-78	16, 17, 18 e 26	R\$ 125.580,00
GILCAR TRANSPORTE LTDA - ME	04.246.089/0001-21	06, 15 e 24	R\$ 150.612,00
JORGE LUIZ CARDOSO PINTO	08.671.311/0001-94	12	R\$ 43.152,00



JORGE MONTEIRO PACHECO	21.254.595/0001-81	02	<b>R\$ 62.208,00</b>
KATIA SIRLENE MENDES BARBOSA	07.995.291/0001-44	11 e 28	<b>R\$ 89.640,00</b>
MARIA CELIA ALMEIDA DA SILVA	14.977.823/0001-86	19	<b>R\$ 30.900,00</b>
MARISTELA MARIA PORTO	18.681.113/0001-65	01 e 04	<b>R\$ 105.600,00</b>
MJ NUNES TRANSPORTES LTDA ME	10.551.120/0001-30	22, 27 e 29	<b>R\$ 136.380,00</b>
REINALDO DE BRITO OLIVEIRA - ME	07.626.691/0001-82	21, 23 e 25	<b>R\$ 127.080,00</b>
VALDENICIO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS - ME	13.124.621/0001-29	08	<b>R\$ 46.980,00</b>
VALTERLEY SILVA DE SOUSA	14.758.844/0001-00	05	<b>R\$ 35.844,00</b>
VILMA MARIA PEREIRA DO PRADO	13.970.606/0001-00	03	<b>R\$ 42.840,00</b>
<b>TOTAL (R\$) →</b>			<b>1.250.136,00</b>

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, 27 de abril de 2015

**Aline Piropo dos Santos**  
Representante do Comprador

Valdirene Alves Macedo  
Pregoeira

Sheila Rosa Sampaio  
Membro Equipe de Apoio

**HOMOLOGO,**  
**Márcia Viviane de Araújo Sampaio**  
Secretária de Saúde

ATACADISTA LTDA - EPP	/0001-39		995,00
-----------------------	----------	--	--------

Leia-se:

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ	LOTE (S)	VALOR (R\$)
DELIV COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP	13.078.759 /0001-39	10	R\$ 995,00

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, 27 de abril de 2015

Gilmar Sousa dos Santos  
Pregoeiro  
Mat. 07-13653-6

## AVISO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE SRP 15/2015 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2015 - SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.311/2014

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a **RETIFICAÇÃO ao Termo de Homologação** do procedimento em epígrafe, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Ano 8, edição n.º 1.312, pág. 22, do dia 27 de janeiro

de 2015, terça-feira, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRO-ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA-DAB, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

Onde lê-se:

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ	LOTE (S)	VALOR (R\$)
DELIV COMÉRCIO	13.075.759	10	R\$

## ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015.

A EMURC, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DIRETORIA PRESIDÊNCIA TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 PELOS MOTIVOS INFRA.

A Comissão Permanente de Licitação da EMURC, em conjunto com a sua Diretoria, comunica aos interessados, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, a **ANULAÇÃO** da licitação Concorrência Pública nº 003/2015, em decorrência da constatação de inversão de fases, ofendendo o Art. 43 da Lei 8.666/93, eivando o ato de nulidade.

Dez empresas, quais sejam: Construtora Albuquerque Ltda., W.M. Transportes, Terraplanagens e Locação de Equipamentos Ltda. EPP, Wesley Santos Pereira – ME, Adriano Lima Alves – ME, Mack John Gralha Ribas EPP, Retrobahia Ltda - ME, L.A. Locação de Máquinas e Serviços de Terraplanagem Ltda – ME, Cardoso e Lacerda Ltda, Aquidaban Locadora de Equipamentos Ltda – EPP, Transporte Serviços Prestados de Transporte e Terraplanagem Eireli – EPP participaram do certame licitatório devidamente credenciados, onde na fase de habilitação jurídica a Comissão de Licitação



inabilitou oito empresas, sendo elas, Construtora Albuquerque Ltda., W.M. Transportes, Terraplanagens e Locação de Equipamentos Ltda. EPP, Wesley Santos Pereira – ME, Adriano Lima Alves – ME, Mack John Gralha Ribas EPP, Retrobahia Ltda - ME, L.A. Locação de Máquinas e Serviços de Terraplanagem Ltda – ME, Aquidaban Locadora de Equipamentos Ltda – EPP, pelas razões a seguir: a Wesley Santos Pereira – ME por não apresentar o documento que comprove a regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em conformidade com o Inciso III do Art. 29 e as demais por não apresentar Balanço Patrimonial conforme o Inciso I do Art. 31, porém as empresas Mack John Gralha Ribas EPP, Retrobahia Ltda - ME e Aquidaban Locadora de Equipamentos Ltda - EPP manifestaram interesse em interpor recurso. No entanto, por solicitação de todos os concorrentes foram abertos todos os envelopes de proposta de preço antes da interposição dos recursos. Em consulta ao jurídico, ocorreu uma falha na comunicação que resultou na realização de um ato ilegal.

Considerando a violação aos Incisos II e III do Art. 43, vez que os envelopes dos concorrentes inabilitados não foram devolvidos devidamente lacrados e passou-se para a fase da abertura das propostas de preço antes da interposição de possíveis recursos, constata-se a ocorrência de notória ilegalidade.

Destaca-se, ainda, que não houve a homologação da licitação, isto é, não se abriu ainda o espaço para a contratação, visto que só a partir da homologação os efeitos jurídicos que lhes são próprios serão produzidos. Insta ressaltar que a adjudicação, por si só, não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela Administração por motivo de **ilegalidade do procedimento** ou conveniência de interesse público, como ocorreu no caso em tela. Sem a aprovação posterior dada pela autoridade administrativa ao ato da Comissão de Licitação, para que produza os efeitos jurídicos que lhes são próprios, a adjudicação não produz efeitos fora do processo.

Pelos motivos expostos decide-se pela **ANULAÇÃO** do referido processo, em conformidade com o art. 49 da Lei de Licitações e sob as justificativas apresentadas.

Vitória da Conquista, Bahia, 27 de abril de 2015.

Mércia Cristina Andrade Dias  
**Diretora Presidente**

Eliara Souza Santos  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Adriano Nascimento do Carmo  
**Primeiro Relator (Suplente)**

Lys Freitas de Oliveira  
**Segunda Relatora**

Sisa da Silva Carvalho Soares  
**Secretária**

## AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2015

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, ante a necessidade de retificar o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, publicada no Diário Oficial da União, nº 71, Seção 3, Página nº 215, edição de 15 de abril de 2015, e no Diário Oficial do Município, Ano 8, nº 1.364, Página nº 145, edição de 14 de abril de 2015, torna público a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, cujo edital alterado será disponibilizado no *site* desta Prefeitura e publicado nos termos da Legislação vigente. Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de 2014. Gicele Pereira de Sousa. Pregoeira

## ATOS OFICIAIS

### LEI N.º 2.016, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera nomes de logradouros públicos do Loteamento Vivenda Vale das Flores e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados, na forma do Anexo Único a esta Lei, os nomes das ruas integrantes do Loteamento Vivenda Vale das Flores, localizado na Zona Oeste de Vitória da Conquista.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Vitória da Conquista - BA, 15 de abril de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito  
**ANEXO ÚNICO**

NOME ATUAL	NOME PROPOSTO
Rua A	Rua das Bromélias
Rua B	Rua das Violetas
Rua C	Rua das Acácias
Rua D	Rua dos Jasmins
Rua E	Rua Girassol
Rua G	Rua das Gardênias



## LEI Nº 2.017, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera nomes de logradouros públicos do Loteamento Chácaras do Guarani e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados, na forma do Anexo Único a esta Lei, os nomes das ruas integrantes do Loteamento Chácaras do Guarani, localizado na Zona Norte de Vitória da Conquista.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 15 de abril de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

## LEI Nº 2.018, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera nomes de logradouros públicos do Loteamento Mirassol e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados, na forma do Anexo Único a esta Lei, os nomes das ruas integrantes do Loteamento Mirassol, localizado na Zona Norte de Vitória da Conquista.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 15 de abril de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

## ANEXO ÚNICO

NOME ATUAL	NOME PROPOSTO
Avenida 01	Avenida Luiz Gonzaga
Avenida 02	Avenida Santo Antônio
Avenida 04	Avenida José Alencar
Avenida 05	Avenida Olga Benário
Avenida 06	Avenida Papa João II
Rua A	Rua Vinicius de Moraes
Rua B	Rua Marechal Candido Rondon
Rua C	Rua São Bernardo
Rua D	Rua Manuel Alves de Oliveira
Rua F	Rua Jorge Amado
Rua G	Rua Xangô
Rua H	Rua Oscar Niemeyer
Rua I	Rua Irmã Dulce
Rua L	Rua Antônio Carlos Jobim
Rua M	Rua Jornalista Tim Lopes
Rua N	Rua Dorival Caymmi
Rua O	Rua Nossa Senhora da Penha
Rua P	Rua Princesa Isabel
Rua J	Rua Santa Maria da Vitória
Rua D	Rua Eronildes Barbosa Teles
Rua F	Rua Ademar Ferraz de Oliveira
Rua O	Rua Edgar Carolino do Amaral
Avenida M	Avenida Ana Gusmão

## LEI Nº 2.019, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera a redação da Lei nº 831/1996, que declara de utilidade pública o Projeto Pequeno Ofício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa e o artigo 1º da Lei 831/1996 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Declara de Utilidade Pública a Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima.”*

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima, ata registrada no Cartório de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob nº 23.362 do livro A/7, protocolo A-5, datado de 18 de setembro de 1995.”



**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 15 de abril de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

## DECRETO Nº 16.455, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração (Faz)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, art. 18 da Lei Municipal nº 1.760/2011 – PCR e arts. 35 e 146 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **RENATA MENDES VIANA**, matrícula nº 04.12126-0, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de UBS III e USF III, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CCIII.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 23 de março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 22 de abril de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

## DECRETO Nº 16.457, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Nomeações (Faz)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município e art. 11 da Lei Complementar nº 1.786/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas adiante relacionadas para ocupar cargos de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme lista abaixo:

- 1. AMANDA MARIA GOMES DE BRITO LIMA** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de UBS III e USF III, remunerada pelo símbolo CCIII;
- 2. RENATA MENDES VIANA**, matrícula nº 04.12126-0, para ocupar o cargo em comissão de

Coordenadora de Saúde Bucal,  
remunerada pelo símbolo CCIII.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 23 de março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 22 de abril de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

## DECRETO N.º 16.458, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Declara vacância do cargo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância do cargo ocupado pelo servidor público estável **RODRIGO SANTOS PRADO**, matrícula nº 07.14003-7, em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de recondução do servidor estável, ao cargo anteriormente ocupado, em face de sua inabilitação em estágio probatório do novo cargo público municipal, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo público de **Agente de Trânsito**, em face do pleito do servidor **RODRIGO SANTOS PRADO**, matrícula nº 07.14003-7, nos termos do art. 33, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 21 de abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 22 de abril de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

## PORTARIA N.º 562/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs



421/87 e 1.270/04, e os Decretos, n.ºs 16.004/2014 e 16.135/2014, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a denúncia de irregularidade praticada, em tese, pela empresa VIAÇÃO VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.470.336/0001-20, em virtude do suposto descumprimento das Cláusulas Sexta, Oitava e Décima, especificamente os subitens 6.1.1, 8.1, 8.4, 8.19, 8.28 e 10.1.1, do Contrato Administrativo de Concessão de Serviço Público n.º 001/2013, referente ao Lote n.º 01 para prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros neste Município, proveniente do processo licitatório n.º 004/2011, modalidade concorrência, consubstanciado no inadimplemento da taxa de outorga da concessão do serviço público no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), bem como pelo pagamento de tributos municipais com o cheque n.º 850025, no valor de R\$ 518.054,20 (quinhentos dezoito mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), sem a suficiente provisão de fundos, consoante informações contidas nas Comunicações Internas n.ºs 355/2014 – SEMOB e 083/2014 – GAB/SEFIN oriundas, respectivamente, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária e documentos anexos;

**CONSIDERANDO** que essa situação contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** que tais fatos constituem infrações previstas na Lei n.º 8.666/1993 que podem suscitar a rescisão contratual, seja por descumprimento e/ou inexecução do contrato (art. 78, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666/1993);

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos da Constituição Federal de 1988 e do art. 15 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo em face de Empresa tramita, no âmbito desta Administração Pública, de acordo com as normas processuais contidas no Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo na forma do art. 7º do Decreto Municipal n.º 14.873/2012, para apurar denúncia de irregularidade praticada, em tese, pela empresa VIAÇÃO VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.470.336/0001-20, em virtude do suposto descumprimento das Cláusulas Sexta, Oitava e Décima, especificamente os subitens 6.1.1, 8.1, 8.4, 8.19, 8.28 e 10.1.1, do Contrato Administrativo de Concessão de Serviço Público n.º 001/2013, referente ao Lote n.º 01 para prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros neste Município, proveniente do processo licitatório n.º 004/2011, modalidade concorrência, consubstanciado no inadimplemento da outorga da concessão do serviço público no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), bem como pelo pagamento de tributos

municipais com o cheque n.º 850025, no valor de R\$ 518.054,20 (quinhentos dezoito mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), sem a suficiente provisão de fundos, consoante informações contidas nas Comunicações Internas n.ºs 355/2014 – SEMOB e 083/2014 – GAB/SEFIN oriundas, respectivamente, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária e documentos anexos, sendo passível, portanto, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, a aplicação de penalidade prevista no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato Administrativo n.º 001/2013;

Art. 2º - Nomear os servidores Daniel Botelho de Oliveira, Giane Meira do Nascimento e Ana Marta Ribeiro Borges, os primeiros lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e a última na Secretaria Municipal de Administração, para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão de inquérito para apuração da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento;

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo, salvo a imposição de circunstâncias excepcionais, conforme determina o art. 13 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

Art. 6º - Suspender, cautelarmente, a empresa VIAÇÃO VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.470.336/0001-20, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010;

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de abril de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GILDÁSIO SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 05/2015**

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA**



**CONQUISTA – EMURC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatutos e Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a portaria nº 04/2015 de 16 de março de 2015, publicada no Diário Oficial em 24 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE**

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, 27 de abril de 2015.

**Mércia Cristina Andrade Dias**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 006/2015**

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatutos e Regimento Interno e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, por um mandato de dois anos, os seguintes membros:

**Ademir Abreu Magalhães** – Representante da Câmara de Vereadores

**Jocélia Rocha Lima de Brito** – Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo

**Patrícia Silva de Almeida** – Representante da Comunidade  
Art. 2º - Ficam nomeados como suplentes do aludido Conselho Fiscal os seguintes membros:

**Coriolano Ferreira de Moraes Neto** – Suplente do Representante da Câmara de Vereadores

**Beatriz de Paula Pereira** – Suplente do Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo

**Célio da Silva Cruz** – Suplente do Representante da Comunidade  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE**

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, 27 de abril de 2015.

**Mércia Cristina Andrade Dias**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº. 062, DE 1º DE ABRIL DE 2015**

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2015.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 60, §§ 3º e 4º, LDO/2015, Lei nº 1.992, de 01 de setembro de 2014, e devidamente autorizado por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 16.279/2014 de 23 de dezembro de 2014,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2015, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de abril de 2015.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 1º de abril de 2015.

**Mizael Bispo da Silva**  
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária

**Maria Tereza Nogueira Cardoso**  
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

**PORTARIA Nº. 062, DE 1º DE ABRIL DE 2015**

**ANEXO ÚNICO**



ORGAO:		3300 - SEC.MUNIC.CULT.TURISMO,ESPORTE E LAZER					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)	
		MODALIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	
UNIDADE:	3301	ACOES DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
0412201902.074		MANUT. REC. E MELHORIA EQUIP. ESPORTIVOS	3.3.90	30.00	00	119.000,00	
			3.3.90	32.00	00		39.000,00
			3.3.90	36.00	00		30.000,00
			3.3.90	39.00	00		50.000,00
TOTAL DA AÇÃO					119.000,00	119.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO					119.000,00	119.000,00	

**Mizael Bispo da Silva**

Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária

**Maria Tereza Nogueira Cardoso**

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

**PORTARIA Nº. 063, DE 06 DE ABRIL DE 2015**

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 60, §§ 3º e 4º, LDO/2015, Lei nº 1.992, de 01 de setembro de 2014, e devidamente autorizado por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 16.279/2014 de 23 de dezembro de 2014,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2015, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 06 de abril de 2015.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 06 de abril de 2015.

**Mizael Bispo da Silva**

Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária

**Maria Tereza Nogueira Cardoso**

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

**PORTARIA Nº. 063, DE 06 DE ABRIL DE 2015**

**ANEXO ÚNICO**



ORGÃO:		2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			NATUREZA DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
			MODALIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
UNIDADE:	2802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
0824401202.061		DESENV. DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS	3.3.90	46.00	29	36.000,00	
			3.3.90	39.00	29		36.000,00
TOTAL DA AÇÃO						36.000,00	36.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						36.000,00	36.000,00

**Mizael Bispo da Silva**  
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária

**Maria Tereza Nogueira Cardoso**  
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

## RESOLUÇÃO CMDPD Nº 003, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

**Institui a Comissão Eleitoral do Fórum de Entidades da Sociedade Civil e convoca Assembleia para o Processo de Eleição para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.845/2012, regulamentada pelo Decreto nº 14.762/2012.

**CONSIDERANDO** ser a primeira gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e considerando os preparativos para a Conferência Territorial dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fica justificado o fato de ter perdido o prazo estabelecido para convocação do Fórum das Entidades de Sociedade Civil, expresso na Seção VI, artigo 40, do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, convocando o mesmo em tempo hábil para a sua realização.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar um regulamento para o Processo de Eleição das Entidades da Sociedade Civil, com a participação dos representantes da

sociedade civil para a função de conselheiros titulares e suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Vitória da Conquista;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 15.233, de 16 de Maio de 2013, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar uma Comissão Eleitoral para acompanhar o processo de eleição;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha se dará na data de 05 de Maio de 2015, perante a Comissão Eleitoral, em sua maioria simples, ou seja, metade mais um;

**CONSIDERANDO** que o local da Assembleia será no auditório do Centro de Referência da Mulher Albertina Vasconcelos (CRAV), localizado na Avenida Jesiel Norberto, nº 40, Bairro Candeias, às 08h30min para a primeira chamada e às 09h00min para a segunda chamada;

**CONSIDERANDO** as vagas para compor a representação de conselheiros titulares e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD serão em número de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, estando assim distribuídas:

I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas com surdez ou com deficiência auditiva, escolhidos entre os membros surdos ou com deficiência auditiva;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas cegas ou com deficiência visual, escolhidos entre os membros cegos ou com deficiência visual;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas



com deficiência física, escolhidos entre os membros com deficiência física;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas com deficiência mental;

V - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, representantes de entidades sócio-assistenciais, devidamente cadastradas no conselho.

**CONSIDERANDO** que serão considerados eleitos os representantes que obtiverem mais votos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Eleitoral, com a seguinte composição:

**I – Cláudio Cerqueira Figueira** – Representante da Sociedade Civil

**II – Luciana Dalínea Botelho Pires** – Representante da Sociedade Civil

**III – Tálita Cury Marques Lessa** – Representante da Sociedade Civil

**Parágrafo Único:** Após o término do processo eleitoral, a comissão de que trata o caput será dissolvida.

**Art. 2º** - Convocar Assembleia para o Processo de Eleição para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de conselheiros Titulares e Suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que acontecerá no dia 05 de Maio de 2015, nos parâmetros do Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - O mandato dos representantes eleitos será para o início de nova gestão, referindo-se ao biênio 2015/2017, após o término do mandato atual, que se encerrará em 28 de maio de 2015.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Luiz Fernando Pereira Couto**  
Presidente do CMDPD

**ANEXO I – RESOLUÇÃO CMDPD Nº 003/2015**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.**

#### **SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com os seguintes membros:

**I – Cláudio Cerqueira Figueira** – Representante da Sociedade Civil

**II – Luciana Dalínea Botelho Pires** – Representante da Sociedade Civil

**III – Tálita Cury Marques Lessa** – Representante da Sociedade Civil

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

**I** – Coordenar o processo de escolha dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

**II** – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

**III** – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

#### **SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO**

**Art. 2º** - Somente será admitida no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a participação de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano e com inscrição neste conselho, conforme expresso na Seção VI, Artigo 41, do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

§ 1º - As Entidades deverão indicar 02 (dois) representantes para a eleição **de vaga de titular e suplente**, em papel timbrado ou com carimbo da Entidade, assinado pelo representante legal, RG, CPF, Endereço completo, Telefone, Endereço Eletrônico.

§ 2º - O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Eleitoral, protocolado, com data e horário.

§ 3º - Não se admitirá que um conselheiro represente mais de uma entidade.

**Art. 3º** - As Entidades que não estiverem cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, poderão estar presentes na assembleia somente como participantes, sem direito a voto.

#### **SEÇÃO III – DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 7º** - O processo de escolha se dará na data de 05 de Maio de 2015, no auditório do Centro de Referência da Mulher Albertina Vasconcelos (CRAV), localizado na Avenida Jesiel Norberto, nº 40, Bairro Candeias, às 08h30min para a primeira chamada e às 09h00min para a segunda chamada.

§ 1º - As vagas para compor a representação de titulares e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD serão em número de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, estando assim distribuídas:



I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas com surdez ou com deficiência auditiva, escolhidos entre os membros surdos ou com deficiência auditiva;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas cegas ou com deficiência visual, escolhidos entre os membros cegos ou com deficiência visual;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas com deficiência física, escolhidos entre os membros com deficiência física;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas com deficiência mental;

V - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, representantes de entidades sócio-assistenciais, devidamente cadastradas no conselho.

§ 2º O mandato dos conselheiros será pelo período de dois anos, sendo permitida uma única recondução subsequente, conforme Artigo 4º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.845/2012.

§ 3º - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.

§ 4º - Serão considerados escolhidos:

I - Os representantes que obtiverem mais votos;

II - A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comunicar por escrito o nome dos novos membros não-governamentais ao Chefe do Executivo Municipal, bem como publicar a ata da Assembleia no Diário Oficial do Município.

III – O Chefe do Executivo Municipal terá até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, para nomear, por decreto, os novos conselheiros governamentais e não-governamentais, e dar-lhes a posse.

#### SEÇÃO IV – DA POSSE

**Art. 8º** - A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária deste Conselho, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Executivo Municipal.

#### SEÇÃO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral do Fórum das Entidades de Sociedade Civil.

**Art. 10º** - Todo processo de escolha deverá ser lavrado em Ata no decorrer do mesmo.

**Luiz Fernando Pereira Couto**  
Presidente do CMDPD

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

**APROVA A PACTUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 2º, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XIV da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2004, 1.276/2005 e 1.707/2010,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742 (LOAS), de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Cofinanciamento Federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS Nº 96, de 26 de março de 2009, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Cofinanciamento Federal dos serviços socioassistenciais a Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito SUAS.

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, do CNAS;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Cofinanciamento Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que os valores serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2015,

**CONSIDERANDO** o Parecer da Câmara Técnica de Orçamento e Fundo Nº 003/2015, que opina pela APROVAÇÃO da pactuação do Plano de Ação para Cofinanciamento do



Governo Federal e Estadual, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, para o exercício de 2015, para apreciação do pleno deste Conselho

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a pactuação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal e Estadual, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Exercício de 2015, do Município de Vitória da Conquista, Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Daisy Cristina Rocha Placha Soares**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

**APROVA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 2º, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XIV da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2004, 1.276/2005 e 1.707/2010.

**CONSIDERANDO** o Art. 11 da Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** portaria nº 80, de 03 de junho de 2011 da Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza – SEDES, do Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** que a prestação dos serviços socioassistenciais co-financiados, correspondente a cada piso de proteção, foram prestados de forma contínua e sem interrupção neste município;

**CONSIDERANDO** que as entidades sociais e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. (Lei nº 8.742/93, art. 3º);

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Câmara Técnica de Orçamento e Fundo CTOF Nº 002/2015, que opina pela reprogramação dos saldos proposta pelo Gestor Municipal da Assistência Social, com exceção dos recursos: Página 9 do antigo Piso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a reprogramação do co-financiamento Estadual do exercício de 2014 conforme demonstrativo descrito abaixo:

Nº CONTA	PISO	DESCRIÇÃO	SALDO REPROGRAMADO
86938-4	PBF	FEAS/PISO BASICO FISICO	R\$ 74.283,69
62997-9	PBF	CRAS-VILA AMERICA II	R\$ 1 <span style="float: right;">Página 9</span>
86946-5	PBV	FEAS/PSB/PISO BASICO VARIAVEL	R\$ 42.350,64
72649-4	PVMC - PETI	PETI- ESTADUAL	R\$ 111.237,00
86939-2	PAC I	FEAS/PSE/P.A.COMPLEX.PAC I	R\$ 45.597,16
62994-4	PAC I	PACI-ALBERGUE	R\$ 217.924,54
86940-6	PAC II	FEAS/PSE/P.A.COMPLEX.PAC II	R\$ 50.663,51
77821-4	PAC II	CREAS-POP (FAMILIA )	R\$ 224.541,76
75115-4	PAC IV	PAC-II PSC LA	R\$ 127.822,48



86944-9	PTMC	FEAS/PSE/P.TRANS.M.COMPLEX	R\$ 17.326,92
62995-2	PTMC	PTMC-PORTADORES N.ESPECIAIS	R\$ 54.870,90
86941-4	PFMC	FEAS/PSE/P.FIS.M.COMPLEXIDADE	R\$ 186.847,03
62996-0	PFMC	CREAS-C.DE REF.ASSIST.SOCIAL	R\$ 224.676,27
69063-5	PFMC III	P.S.C.-CREAS	R\$ 72.420,02
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.567.931,41</b>

**Parágrafo único:** Do montante reprogramado do recurso Estadual, os valores abaixo identificados, ficam destinados para as seguintes entidades que prestam serviço, no respectivo piso.

CONTA	PISO	FINALIDADE	ENTIDADE/VAGAS/ANO REF	VALOR
62994-4	PAC I	SUBVENÇÃO	União Espírita de Vitória da Conquista – Albergue Nosso Lar / 60 VAGAS / 2013-2014	R\$ 66.816,00
62995-2	PTMC	SUBVENÇÃO	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE / 140 VAGAS / 2013	R\$ 40.431,19
62995-2	PTMC	SUBVENÇÃO	Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE / 50 VAGAS / 2013	R\$ 14.439,71
77821-4	PAC II	SUBVENÇÃO	Associação Comunitária Cristo Liberta / 70 VAGAS / 2013-2014	R\$ 84.000,00
77821-4	PAC II	SUBVENÇÃO	Comunidade Aliança ANUNCIA-ME / 30 VAGAS / 2013-2014	R\$ 36.000,00
86939-2	PAC I	SUBVENÇÃO	União Espírita de Vitória da Conquista – Albergue Nosso Lar / 60 VAGAS / 2013-2014	R\$ 28.000,00
86940-6	PAC II	SUBVENÇÃO	Associação Comunitária Cristo Liberta / 70 VAGAS / 2013-2014	R\$ 35.333,51
86940-6	PAC II	SUBVENÇÃO	Comunidade Aliança ANUNCIA-ME / 30 VAGAS / 2013-2014	R\$ 15.330,00
86944-9	PTMC	SUBVENÇÃO	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE / 150 VAGAS / 2014	R\$ 13.500,00
86944-9	PTMC	SUBVENÇÃO	Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE / 40 VAGAS / 2014	R\$ 3.826,92
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 337.677,33</b>

**Art. 2º -** Aprovar a reprogramação do co-financiamento

Federal do exercício de 2014 conforme demonstrativo descrito

abaixo:

Nº CONTA	PISO	DESCRIÇÃO	SALDO REPROGRAMADO
38983-8	PBF	CASA DA FAMILIA	R\$ 2.054,04
41472-7	PROJOVEM	AGENTE JOVEM-BOLSA	R\$ 11.859,40
41473-5	PBF	PISO B.FIXO-CASA DA FAMILIA	R\$ 1.976,86
41474-3	PBV II	PISO BASICO TRANSICAO-CRECHES	R\$ 114.615,47
72279-0	PBV II	P.BASICO FIXO-IDOSO	R\$ 0,00
78890-2	ACESSUAS	CFM-ACESSUAS/TRABALHO	R\$ 373.000,94
83075-5	BPC	BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	R\$ 10.704,27
83080-1	PBF	FNAS/PSB PBF	R\$ 160.944,69
83081-X	PBV II	FNAS/PSB PBV II	R\$ 0,00
83083-6	PROJOVEM	FNAS/PSB PROJOVEM ADOLESCENTE	R\$ 274,05
83379-7	ACESSUAS	FNAS/GES.ACESSUAS TRABALHO	R\$ 348.349,79
83400-9	SCFV	SERVIÇO DE CONVI. DE VINCULOS	R\$ 62.898,18
58920-9	SCFV	PETI-PROG.ERRAD. TRAB.INFANTIL	R\$ 636.766,52



35590-9	PAC I	ALTA COMPLEX.AO IDOSO	R\$ 695,25
35592-5	PTMC	ALTA COMPLEX.P. DEFICIENCIA	R\$ 1.515,25
35639-5	PAC I	ALTA COMPLEX.-ABRIGO	R\$ 23.010,82
41467-0	PVMC - PETI	PETI-JORNADA	R\$ 1.384,40
41468-9	PVMC - PETI	PETI-BOLSA	R\$ 1.701,73
41470-0	PFMC	PF-MC-SENTINELA	R\$ 1.177,14
5066-0	PAC I	SAS-SERV.ASSIST.SOCIAL-ABRIGO	R\$ 15.706,61
66031-0	PVMC - PETI	PETI-PISO.V.M.COMPLEXIDADE	R\$ 157,60
83078-X	PAC I	FNAS/PSE PAC I	R\$ 245.725,01
83079-8	PAC II	FNAS/PSE/PAC II POP DE RUA	R\$ 227.459,82
83082-8	PFMC	P.F.M.C.	R\$ 171.666,19
83084-4	PTMC	FNAS/PSE/PTMC	R\$ 34.374,58
83085-2	PVMC - PETI	FNAS.PSE.PVMC(PETI)	R\$ 0,00
88285-2	PVMC - PETI	FNAS/PSE/AÇÃO PETI	R\$ 47.194,46
43057-9	IGD PBF	BOLSA FAMILIA II	R\$ 1.039,37
83076-3	IGD PBF	FNAS/GES IGD BF	R\$ 621.504,92
83077-1	IGDSUAS	FNAS/GES IGD SUAS	R\$ 96.900,09
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.214.495,34</b>

**Parágrafo Primeiro:** Do montante reprogramado do recurso Federal, os valores abaixo identificados, ficam destinados para as seguintes entidades que prestam serviço, no respectivo piso.

CONTA	PISO	FINALIDADE	ENTIDADE	VALOR
35592-5	PTMC	SUBVENÇÃO	Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDE / 50 VAGAS / 2013	R\$ 1.515,25
5066-0	PAC I	SUBVENÇÃO	União Espírita de Vitória da Conquista – Albergue Nosso Lar / 60 VAGAS / 2013-2014	R\$ 9.715,43

**Parágrafo Segundo:** O valor da Conta 35.592-5 – Piso de Transição de Média Complexidade deverá ser repassado em sua totalidade para a Entidade supracitada, incluindo nesse repasse os rendimentos financeiros aferidos até o dia 30 de abril de 2015, com a finalidade de encerrar a conta bancária em questão.

**Parágrafo Terceiro:** Fica reprogramado o valor total de R\$ 636.766,52 (Seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) da conta 58.920-9 do antigo Piso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Contudo o valor equivalente a 30% do recurso reprogramado, ou seja R\$ 191.029,96 (Cento e noventa e um mil, vinte e nove reais e noventa e seis centavos), poderá ser destinado às Instituições parceiras que compõem a rede socioassistencial do Município, e que atuem no Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para tanto, deverá

aguardar posterior deliberação deste Conselho para a sua utilização.

**Art. 3º** - Caso a Instituição não formalize o Convênio por algum impedimento, o recurso deverá ser redistribuído dentro do respectivo Piso de Proteção por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - As instituições deverão apresentar os seguintes documentos para elaboração do Convênio:

- Comprovante de que efetivamente presta serviços de assistência social no bairro ou região de abrangência;
- Comprovante de que dispõe de condições satisfatórias para a consecução do objeto conveniado;
- Certidão Negativa de débito com a Receita Federal;
- Certidão Negativa de débito com o FGTS;
- Certidão Negativa de débito com o INSS;
- Ata da última Assembleia de Eleição da Diretoria;



- Ato de Reconhecimento de Utilidade na esfera Municipal;  
Atestado de cadastramento nos Conselhos Municipal e/ou Nacional de Assistência Social;  
Comprovação de funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos;
- 1 Plano de Ação e Projeto para aplicação do recurso;
  - 2 Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Transparência que a Instituição está adimplente com a prestação de contas dos recursos públicos.

**Art. 5º-** Se houver atraso no repasse do recebimento da primeira parcela a Prefeitura Municipal deverá fazer em uma única parcela até o mês de agosto do corrente ano. As instituições que não aplicarem o recurso até 31 de dezembro deverão prestar contas das parcelas recebidas e solicitar mediante ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social com cópia a Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a reprogramação do recurso e assinatura de termo de aditivo ao convênio celebrado com o Governo Executivo até o último dia útil do exercício.

**Art. 6º** - Aprovado o repasse do recurso, o mesmo será repassado de acordo com os seguintes critérios:

I – Até o valor de R\$ 16.000,00 o pagamento deverá ser efetuado em parcela única, devendo ser repassado no primeiro lote do pagamento;

II – Os valores acima de R\$ 16.000,00 o pagamento poderá ser dividido em até três parcelas;

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2015.

**Daisy Cristina Rocha Placha Soares**  
Presidente do CMAS

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2015

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2015

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS (FUNÇÃO CUIDADOR), TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FUNÇÃO INTÉRPRETE DE LIBRAS), PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II, INSTRUTOR DO PROGRAMA ESCOLA MAIS E PEDAGOGO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (FUNÇÃO COORDENADOR)**

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Secretaria Municipal da Educação – SMED, no uso das atribuições conferidas pelas Leis nºs 421/87, 1.802/2012 e Decretos nºs. 16.135/2014, 16.354/2014 e 15.996/2014, faz saber, a quem interessar possa, que estarão abertas as inscrições ao preenchimento de vagas para as funções de **agente de serviços especiais (função cuidador), técnico administrativo (função intérprete de LIBRAS), professor substituto do ensino fundamental I, professor substituto do ensino fundamental II, instrutor do programa escola mais e pedagogo do programa mais educação (função coordenador)**, para atuação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista, mediante processo de Seleção Pública Simplificada, com vistas à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### 1. Disposições preliminares

1.1. Este processo seletivo simplificado e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 1.802/2012, este Edital e demais normas aplicáveis, para atuação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista.

1.2. O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.

#### 2. Funções, requisitos, vagas, cargas horárias, vencimentos e atribuições

2.1. As funções, requisitos, vagas, cargas horárias, vencimentos e atribuições estão definidos no quadro abaixo:



Cód.	Função	Requisitos	Vaga AC <sup>1</sup>	Vaga PD <sup>2</sup>	Carga horária semanal	Vencimento (salário base)	Atribuições
01	Agente de serviços especiais (função cuidador)	Ensino médio ou magistério	CR <sup>3</sup>	00	40h	R\$ 788,00	Anexo I
02	Técnico Administrativo (função intérprete de LIBRAS)	Ensino médio ou magistério e formação estabelecida no art. 4º da Lei Federal nº 12.319/2010	08 + CR	01	30h	R\$ 788,00 + GCET <sup>4</sup>	Anexo I
03	Professor substituto do Ensino Fundamental I - Nível II	Formação Pedagógica em nível superior, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia	CR	00	20h	R\$ 956,89	Anexo I
04	Professor substituto do Ensino Fundamental II – Artes	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para área de atuação	CR	00	20h	R\$ 956,89	Anexo I

1 Ampla concorrência.

1 Pessoas deficientes. Não haverá vaga para deficiente, quando tratar-se de cadastro de reserva, na forma da lei.

1 Cadastro de reserva de vaga – para situações eventuais e temporárias de suprimento da demanda escolar.

1 Gratificação de condição especial de trabalho, nos termos da Lei nº 1.396/2007.

Cód.	Função	Requisitos	Vaga AC	Vaga PD	Carga horária semanal	Vencimento (salário base)	Atribuições
05	Professor substituto do Ensino Fundamental II – Ciências	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para área de atuação	CR	00	20h	R\$ 956,89	Anexo I
06	Professor substituto do Ensino Fundamental II – Educação Física	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para área de atuação	CR	00	20h	R\$ 956,89	Anexo I
07	Professor substituto do Ensino Fundamental II – Geografia	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para área de	CR	00	20h	R\$ 956,89	Anexo I



08	Professor substituto do Ensino Fundamental II – História	atuação Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para área de atuação	CR	00	20h	R\$ 956,89	Anexo I
----	--	--	----	----	-----	------------	---------

Cód.	Função	Requisitos	Vaga AC	Vaga PD	Carga horária semanal	Vencimento (salário base)	Atribuições
09	Professor substituto do Ensino Fundamental II – Inglês	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para área de atuação	CR	00	20h	R\$ 956,89	Anexo I
10	Professor substituto do Ensino Fundamental II – Matemática	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para área de atuação	CR	00	20h	R\$ 956,89	Anexo I
11	Professor substituto do Ensino Fundamental II – Português	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para área de atuação	CR	00	20h	R\$ 956,89	Anexo I
12	Instrutor de Artes - artesanato	Ensino médio e conhecimento teórico e prático	CR	00	40h	R\$ 859,23	Anexo I

Cód.	Função	Requisitos	Vaga AC	Vaga PD	Carga horária semanal	Vencimento (salário base)	Atribuições
13	Instrutor de Artes - dança	Ensino médio e conhecimento teórico e prático	CR	00	40h	R\$ 859,23	Anexo I
14	Instrutor de Artes - teatro	Ensino médio e conhecimento teórico e prático	CR	00	40h	R\$ 859,23	Anexo I
15	Instrutor de Esportes – capoeira	Ensino médio e conhecimento teórico e prático	CR	00	40h	R\$ 859,23	Anexo I
16	Instrutor de Esportes – judô	Ensino médio e conhecimento teórico e prático	CR	00	40h	R\$ 859,23	Anexo I
17	Instrutor de Esportes – karatê	Ensino médio e conhecimento teórico e prático	CR	00	40h	R\$ 859,23	Anexo I



3.2. A divulgação oficial das etapas e demais atos deste

Cód.	Função	Requisitos	Vaga AC	Vaga PD	Carga horária semanal	Vencimento (salário base)	Atribuições
18	Instrutor de Esportes - xadrez	Ensino médio e conhecimento teórico e prático	CR	00	40h	R\$ 859,23	Anexo I
19	Instrutor de Música – percussão	Ensino médio e conhecimento teórico e prático	CR	00	40h	R\$ 859,23	Anexo I
20	Instrutor de Música – teoria musical	Ensino médio e conhecimento teórico e prático	CR	00	40h	R\$ 859,23	Anexo I
21	Pedagogo – coordenador do programa mais educação	Curso superior em Pedagogia. Registro no Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal e inscrição na Delegacia Regional do MEC	CR	00	30h	R\$ 1.232,67	Anexo I

2.2. A realização do presente certame justifica-se pela temporariedade e excepcionalidade das futuras contratações, em face da necessidade eventual de substituição de servidores do quadro efetivo, em decorrência de afastamentos legais, em situações de variações do contingente de profissionais e para atender a demanda de programas na área da educação pública, visando o cumprimento efetivo do calendário escolar.

2.3. O candidato inscrito e aprovado no certame fica vinculado à função, observando a ordem de classificação e a necessidade do serviço dentro da circunscrição territorial do Município.

2.4. Os candidatos aprovados e convocados para contratação não perceberão auxílio-alimentação.

### 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. O presente edital deve ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista ([www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)), em sítios de mídia eletrônica de conteúdo local, informado em emissora de rádio e em jornal impresso existente no Município, devendo, ainda, ser encaminhado por cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

processo seletivo simplificado será realizada mediante o Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista ([www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A efetivação da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado e contratação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários.

4.2. As inscrições estarão abertas no período das 08:00 h do dia 04 de maio de 2015 às 18:00 h do dia 06 de maio de 2015, no endereço eletrônico [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), devendo o interessado cumprir os seguintes requisitos e procedimentos:

ser brasileiro nato ou naturalizado;  
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da data da contratação;  
estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, e, para os candidatos do sexo masculino, a



quitação com as obrigações militares, ambos no momento da contratação;

apresentar, quando da contratação, a cédula de identidade de Registro Geral, expedido por Secretaria de Segurança Pública – RG e cadastro de pessoas físicas - CPF;

e) afirmar na ficha de inscrição que não está incompatibilizado para o serviço público, em razão de penalidade administrativa disciplinar e que tem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de trabalho descrita na tabela 2.1 deste Edital, de acordo com a necessidade do serviço público municipal e no âmbito de toda a circunscrição territorial do município (zonas urbana e rural);

f) acessar o endereço eletrônico [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), no período e horário das inscrições, localizando os “links” correlatos ao processo seletivo e efetuar sua inscrição, preenchendo todos os campos que forem solicitados;

g) A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação proveniente da internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

h) o candidato se responsabiliza pelas informações apresentadas em sua inscrição, advertindo que a senha de pedido de inscrição é intransferível e de total responsabilidade do candidato.

4.3. O candidato, no ato do pedido de inscrição, deverá cumprir os requisitos e procedimentos contidos no item 4.2, e apresentar no momento da contratação, fotocópias legíveis, dos documentos solicitados, reservando à Comissão o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência, aceitando-se também os documentos em fotocópias autenticadas em tabelionato.

4.4. A efetivação do pedido de inscrição pelo candidato afirma a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação no certame e contratação temporária, se for o caso, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado, demais documentos.

4.5. Ao final da inscrição o candidato deve imprimir seu respectivo comprovante. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver em original, indicando a função e o código de inscrição.

4.6. Após a inscrição efetivada e gerado o comprovante, o candidato não poderá, sob nenhuma hipótese, alterar a função escolhida, mas apenas será permitida a retificação de dados pessoais, no mesmo período da inscrição e de forma eletrônica.

4.7. Não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim na ficha de inscrição só poderá fazê-lo se levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.8.1. O atendimento à condição solicitada no item 4.8 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## 5. DAS INSCRIÇÕES ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência física é assegurado o direito de candidatar-se ao presente processo seletivo, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da função, na forma da lei.

5.2. O candidato ou seu procurador deverá apresentar na Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Avenida Siqueira Campos, nº 1842 – Vila EMURC, nesta Cidade, no mesmo período das inscrições e no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário local), o laudo médico atestando a sua deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.3. Fica reservado para o presente processo seletivo 5% (cinco por cento) do número de vagas abertas, por função, observando a proporcionalidade estabelecida em legislação federal.

5.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas e aos critérios de aprovação.

5.5. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral e somente as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Sumula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.6. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, mencionando a sua deficiência e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de LIBRAS e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência, bem como o candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular nos dias da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular durante a prova.

5.8. O candidato com deficiência que não declarar a sua deficiência, no ato da inscrição e/ou que não entregar o laudo médico, conforme determinado nos itens acima, não deverá



concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e/ou dispor de condições diferenciadas.

5.9. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

5.10. Os candidatos, se aprovados, serão submetidos a perícia específica, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.11. O candidato apresentará, quando convocado para a perícia médica, laudo médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.12. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou não aprovados no processo de seleção, as vagas reservadas serão providas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão homologadas após conferência.

6.2. Serão canceladas as inscrições que, em qualquer fase da seleção não estejam em obediência às exigências desta edital, sendo desclassificados os candidatos.

6.3. O resultado de homologação das inscrições da seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista ([www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)).

6.4. Os candidatos que apresentarem para sua inscrição declarações falsas e documentos em qualquer fase que não sejam considerados verdadeiros serão eliminados do processo seletivo e se constatada a irregularidade após a contratação terão seus contratos rescindidos, além do encaminhamento ao Ministério Público Estadual para apuração das responsabilidades.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão da Seleção será composta por servidores efetivos, podendo participar da composição assessores ocupantes de cargo em comissão, tendo a seguinte composição:

- a) Presidente: Jocelma Gusmão Barreto Lima, matrícula nº 10.04897-0;
- b) Vice-Presidente: Anapaula Costa Ramires de Oliveira, matrícula nº 07.14115-7;
- c) Membro: Vilanei Lázaro Chaves, matrícula nº 04.08180-3;
- d) Membro: Zara Gonçalves de Brito, matrícula nº 10.05824-0;

- e) Membro: Rodrigo Sousa Ferreira, matrícula nº 10.15822-7;
- f) Membro: Alexandre Silva Lacerda, matrícula nº 04.12169-4;
- g) Membro: Carmen Sílvia Freitas de Oliveira, matrícula nº 01.04188-7;
- h) Suplente: Audinéia Brito Lima, matrícula nº 07.02602-8;
- i) Suplente: Emília Maria Guimarães Soares Aguiar, matrícula nº 07.14723-6;
- j) Suplente: Norilma Chéquer Cavalcanti, matrícula nº 04.04253-4;
- k) Suplente: Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 07.14147-5.
- l) Suplente: Uelber Barbosa Silva, matrícula nº 04.24066-5.

7.2. Compete à Comissão conduzir a realização deste processo seletivo, podendo, para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios, elaborar e avaliar as provas e etapas e resolver todos os casos omissos.

7.3. Esta Comissão terá vigência a partir desta data até a homologação do resultado da seleção pública simplificada.

7.4. Competirá à Comissão:

- I – coordenar todo processo da seleção pública simplificada;
- II – deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;
- III – organizar os espaços onde ocorrerá a aplicação das provas escritas;
- IV – indicar os fiscais para as salas e locais onde realizarão as provas escritas da seleção;
- V – divulgar, com antecedência, as listas de candidatos por sala;
- VI – coordenar a aplicação das provas;
- VII – divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;
- VIII – elaborar as etapas da seleção, corrigir e, se for o caso, indicar comissão especial para aplicação e correção de alguma etapa;
- IX – elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;
- X – pronunciar-se na resolução de problemas em que o edital for omissivo, isto feito à luz da legislação pertinente ou de instruções oriundas do Executivo Municipal.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Para as funções de agente de serviços especiais (função cuidador), professor substituto do ensino fundamental I, professor substituto do ensino fundamental II e pedagogo do programa mais educação (função coordenador) constará de duas etapas, sendo a primeira uma prova escrita objetiva de



múltipla escolha (a, b, c, d), eliminatória e classificatória, e a segunda de títulos e experiência, meramente classificatória.

8.1.1.1. Participarão da segunda etapa (títulos e experiência), para as funções de agente de serviços especiais (função cuidador), professor substituto do ensino fundamental I, professor substituto do ensino fundamental II e pedagogo do programa mais educação (função coordenador) apenas os candidatos que obtiverem resultado correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da primeira etapa (prova objetiva).

8.1.1.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor máximo de 70 (setenta) pontos, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d), possuindo 20 (vinte) questões, sendo que cada questão valerá 3,5 (três vírgula cinco) pontos, observando os conteúdos programáticos divulgados no anexo II.

8.1.1.3. A etapa de títulos e experiência, meramente classificatória, terá valor máximo de 30 (trinta) pontos, conforme barema contido no anexo IV, sendo que a experiência poderá ser comprovada nas áreas pública ou privada.

8.1.1.4. A pontuação mínima a ser obtida na prova objetiva de múltipla escolha é de 35 (trinta e cinco) pontos, sob pena de eliminação do candidato no certame.

8.1.1.5. Em caso de anulação de alguma questão da prova objetiva, a pontuação da mesma será atribuída a todos os candidatos.

8.1.1.6. Se houver rasura, marcação de duas alternativas ou não marcação de alternativa na prova objetiva, não será considerada a pontuação.

8.1.2. Para as funções de técnico administrativo (função intérprete de LIBRAS) e instrutor do programa escola mais, face as peculiaridades, constará de três etapas, sendo a primeira uma prova escrita (redação), eliminatória e classificatória, a segunda uma prova prática, também eliminatória e classificatória, e a terceira de títulos e experiência, meramente classificatória.

8.1.2.1. Participarão da segunda etapa (prova prática), para as funções de técnico administrativo (função intérprete de LIBRAS) e instrutor do programa escola mais, apenas os candidatos que obtiverem resultado correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da primeira etapa (redação).

8.1.2.2. Participarão da terceira etapa (títulos e experiência), para as funções de técnico administrativo (função intérprete de LIBRAS) e instrutor do programa escola mais, apenas os candidatos que obtiverem resultado correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da segunda etapa (prova prática).

8.1.2.3. A prova prática para a função de técnico administrativo (função intérprete de LIBRAS) consistirá na

visualização de um vídeo em LIBRAS, que servirá de base para perguntas que deverão ser respondidas em LIBRAS, e ainda o candidato efetuará a leitura de um texto da língua portuguesa e traduzirá para a LIBRAS, e que será gravado em vídeo.

8.1.2.4. A prova prática para a função de instrutor do programa escola mais consistirá no seguinte:

8.1.2.4.1. Instrutor de Artes - artesanato - executar uma peça de livre escolha, relacionado a sua área; execução ou explicação dos elementos solicitados pelos avaliadores; simulação de uma aula mediante plano a ser apresentado; argumentação frente às questões dos avaliadores;

8.1.2.4.2. Instrutor de Artes - dança - executar dois exercícios de livre escolha, relacionado a sua área; execução ou explicação dos exercícios solicitados pelos avaliadores; simulação de uma aula mediante plano a ser apresentado; argumentação frente às questões dos avaliadores;

8.1.2.4.3. Instrutor de Artes – teatro - encenar um pequeno monólogo de livre escolha; execução de exercícios de expressão corporal solicitados pelos avaliadores; simulação de uma aula mediante plano a ser apresentado; argumentação frente às questões dos avaliadores.

8.1.2.4.4. Instrutor de Esportes – capoeira, judô, karatê e xadrez - executar dois exercícios de livre escolha, relacionado a sua área; execução ou explicação dos exercícios solicitados pelos avaliadores; simulação de uma aula mediante plano a ser apresentado; argumentação frente às questões dos avaliadores;

8.1.2.4.5. Instrutor de Música – percussão e teoria musical - executar uma peça musical de livre escolha, no instrumento da especialidade do cargo ao qual concorre; leitura musical à primeira vista de uma peça musical escolhida pelos avaliadores; simulação de uma aula de música mediante plano a ser apresentado; argumentação frente às questões dos avaliadores.

8.1.2.5. A prova escrita de redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, observando os conteúdos programáticos divulgados no anexo II e os critérios avaliativos contidos no anexo III.

8.1.2.6. A prova escrita de redação terá o limite de 30 (trinta) linhas. O candidato que fugir totalmente do tema proposto e/ou ultrapassar o limite de linhas será desclassificado.

8.1.2.6. A prova prática, eliminatória e classificatória, terá valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, observando o barema contido no anexo III.

8.1.2.7. A prova de títulos e experiência, meramente classificatória, terá valor máximo de 30 (trinta) pontos, conforme barema contido no anexo IV, sendo que a experiência poderá ser comprovada nas áreas pública ou privada.

8.1.2.8. A pontuação mínima a ser obtida na prova de redação é de 17,5 (dezesete vírgula cinco) pontos, sob pena de eliminação do candidato no certame.



8.1.2.9. A pontuação mínima a ser obtida na prova prática é de 17,5 (dezesete vírgula cinco) pontos, sob pena de eliminação do candidato no certame.

8.1.2.10. Será constituída comissão para aplicação e avaliação das provas de redação e prática para as funções de técnico administrativo (função intérprete de LIBRAS) e instrutor do programa escola mais.

8.2. A aplicação das provas objetiva e de redação, bem assim da prova prática ocorrerão em data, horário e locais a serem divulgados posteriormente, nos meios indicados no item 3.2.

8.3. Quando da aplicação de todas as etapas do certame, os portões serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do início das provas, devendo o candidato chegar com antecedência de 1 (uma) hora da aplicação da prova para evitar tumultos e atrasos, portando documento oficial de identificação com foto, em original.

8.3.1. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação pessoal com foto: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, do CRM, CRA, OAB, CRC, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

8.3.2. No momento da identificação do candidato, antes e durante a realização das provas, não serão aceitas fotocópias de qualquer documento, mesmo autenticadas.

8.4. O candidato deve portar para as provas objetiva e de redação apenas caneta esferográfica azul ou preta, sendo vedada a utilização de qualquer material de consulta, bem como aparelhos celulares ou eletrônicos (mesmo em modo silêncio), nem comunicação com os demais candidatos, sob pena de eliminação no certame.

8.5. Serão aceitos, como documentos comprobatórios de experiência profissional, original ou fotocópia autenticada por cartório competente da carteira profissional e/ou documento comprobatório de empresa(s) ou administração pública indicando o cargo/especialidade, a carga horária e o tempo de efetivo exercício profissional (com data de início e término).

8.6. A pontuação máxima (nota final) a ser obtida pelo candidato em todas as etapas é de 100 (cem) pontos.

8.7. Em caso de empate na nota final (soma das etapas), observar-se-á, como critérios de desempate e nesta ordem, o seguinte:

8.7.1. Maior pontuação na prova objetiva ou de redação;

8.7.2. Maior pontuação na prova prática, quando houver;

8.7.3. Maior pontuação na prova de títulos e experiência;

8.7.4. Maior idade.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. A divulgação dos resultados da seleção simplificada será no Diário Oficial Eletrônico do Município e sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista ([www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)), aplicados os critérios de desempate, sempre obedecendo a ordem de classificação, incluindo os candidatos com deficiência. Haverá também uma lista com os candidatos deficientes.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O candidato que se julgar prejudicado com os resultados da homologação das inscrições, das etapas ou final terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da divulgação do respectivo resultado, para apresentar recurso na Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Avenida Siqueira Campos, nº 1842 – Vila EMURC, no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas (horário local), dirigido a Presidente da Comissão, devidamente fundamentado e de forma objetiva e clara, observando as disposições contidas nas normas desta seleção, utilizando-se, exclusivamente, do modelo contido no anexo V.

10.2. As decisões dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos de comunicação do item 3.2, sem direito a qualquer outro recurso.

10.3. Não serão recebidos recursos a serem protocolados fora do prazo estabelecido no item 10.1.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A Comissão da Seleção encaminhará o resultado final aos Secretários Municipais de Administração e da Educação para a devida homologação e publicação nos meios indicados no subitem 3.2 e a convocação e contratação obedecerá a ordem de classificação final e as necessidades do serviço da SMED.

11.2. O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 1.802/2012 e às disposições do presente edital.

11.3. O candidato convocado para contratação deve apresentar declaração negativa de vínculo público de trabalho (cargo, emprego, ou função) e de bens, conforme anexo VI, além do comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone).

11.4. O candidato convocado para a contratação deve submeter-se aos exames médicos e laboratoriais admissionais, para considerá-lo apto ao exercício da função, na forma do anexo VII.

11.5. Em caso de inaptidão nos exames médicos e laboratoriais não haverá sua contratação.

11.6. A duração do contrato será estipulada quando da contratação, observando a necessidade do serviço e a legislação.



11.7. O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observando a disponibilidade de carga horária semanal conforme tabela 2.1 deste Edital, nas zonas urbana ou rural, de acordo com os encaminhamentos da SMED.

11.8. Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal da Educação deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades das unidades municipais de ensino, seja na zona urbana ou rural, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de candidatos classificados.

11.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, até pela natureza precária e temporária do vínculo, e ainda se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento, conforme Lei Municipal nº 1.802/2012.

11.10. Os contratados por esta seleção pública podem ter seus contratos temporários suspensos, sem remuneração e contagem de tempo de serviço, em face de férias coletivas ou recessos escolares, retomando as atividades após este fato, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.802/2012.

11.11. Se o candidato for convocado e não desejar a contratação naquele momento, deverá solicitar por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados, sob pena de ser considerado desistente.

11.12. Se o convocado para contratação possuir contrato temporário anterior com o Município, cujo prazo do encerramento for inferior a 06 (seis) meses da data do novo contrato, ficará impedido de ser contratado, sendo reposicionado para o último lugar da lista de aprovados e classificados.

11.13. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.

## 12. DA VALIDADE DO CERTAME

12.1. Este processo seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Portaria das Secretarias Municipais de Administração e Educação.

12.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados com prioridade sobre os novos selecionados para mesma função na SMED.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Compete à Secretaria Municipal da Educação disponibilizar equipe, preparar e dispor local e materiais necessários para realização do processo seletivo em todas as

suas etapas, desde a inscrição até a publicação da homologação do resultado final de avaliação dos candidatos.

13.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento tácito das instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

13.3. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão de seleção, à luz da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.

13.4. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatado alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada ou mesmo de qualquer item contido neste edital, e contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter o contrato rescindido.

13.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 27 de abril de 2015.

Gildásio Silveira Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Valdemir Oliveira Dias  
Secretário Municipal da Educação

### Anexo I Atribuições das Funções

#### Agente de serviços especiais (função cuidador)

- Atribuições de apoio a docência nas etapas da educação infantil ou em educação especial, atuação no controle, acompanhamento e organização das crianças nas atividades lúdicas, sociais, culturais e recreativas - apoiar ao professor no atendimento a alunos com dificuldade de locomoção;
- Dar assistência a alunos com deficiências motoras que comprometam a sua mobilidade no espaço escolar;
- Dar assistência a alunos com habilidades motoras comprometidas no atendimento às suas necessidades básicas;
- Acompanhar e assistir alunos cuja deficiência intelectual comprometa a sua sociabilidade e interação na comunidade escolar;
- Participar das atividades de planejamento;
- Orientar e dar assistência aos adolescentes em programas sociais;
- Assegurar assistência às crianças em suas necessidades básicas;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar crianças a desenvolver a coordenação motora;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico ambulatorial;
- Ministrando medicamento conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;



- Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;
- Apurar a frequência diária e mensal dos menores;
- Confeccionar peças simples de roupas e efetuar pequenos reparos, quando necessários;
- Auxiliar alunos com necessidades especiais;
- Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades;
- Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
- Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

#### **Técnico administrativo (função intérprete de LIBRAS)**

Realizar tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais atendendo aos alunos da rede pública municipal e outras atividades afins e correlatas na área de atuação.

#### **Professor substituto do ensino fundamental I – Nível**

II

Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **Professor substituto do ensino fundamental II - artes**

Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **Professor substituto do ensino fundamental II - ciências**

Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **Professor substituto do ensino fundamental II - educação física**

Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

#### **Professor substituto do ensino fundamental II - geografia**

Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal



da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

**Professor substituto do ensino fundamental II - história**

Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

**Professor substituto do ensino fundamental II - inglês**

Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

**Professor substituto do ensino fundamental II - matemática**

Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da

escola e ao processo de ensino-aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

**Professor substituto do ensino fundamental II - português**

Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

**Instrutor de artes – artesanato**

Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; Buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas; Proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; Capacitar o aluno para a produção de técnicas diversas de artesanato como: confecção de peças cerâmicas, em madeira, tapeçaria, patchwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordados, aplicações em tecidos, confecção de bijuterias, biscuit crochê, tricô, artesanato em papel jornal, decoração de vidros, dentre outros; Sensibilizar para a necessidade de preservar o meio ambiente e a cultura da comunidade; Proporcionar crescimento pessoal e social; Orientar os alunos na execução prática das atividades; Ensinar a manusear máquinas e instrumentos específicos da área; Efetuar matrícula de novos alunos; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período letivo; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; Participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas.

**Instrutor de artes – dança**

Situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade; Conhecimento de ritmos da Cultura Popular. Instrumentalizar o aluno a improvisação, composição coreográfica e interpretação de diversos repertórios musicais. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas,

Dança Contemporânea, Hip Hop, Dança de Rua, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz. Despertar o potencial interpretativo dos alunos; Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais proporcionando na educação, elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno. Orientar os alunos na execução



prática das atividades; Ensinar a manusear máquinas e instrumentos específicos da área; Efetuar matrícula de novos alunos; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período letivo; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; Participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas.

#### **Instrutor de artes – teatro**

Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos alunos no que diz respeito ao fazer teatral; Domínio de técnicas de interpretação e improvisação técnica vocal, construção e elaboração de personagens, esquetes, espetáculos e dramaturgia; Instrumentalizar os alunos sobre os mecanismos de fomento a produção teatral e formação de grupo; Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos, promovendo a inserção social e cultural através da história e das teorias sobre o teatro no mundo; Interpretar textos teatrais e literários. Orientar os alunos na execução prática das atividades; Ensinar a manusear máquinas e instrumentos específicos da área; Efetuar matrícula de novos alunos; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período letivo; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; Participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas.

#### **Instrutor de esportes – capoeira**

Executar atividades socioeducativas através da Capoeira; Desenvolver atividades físicas aplicando técnicas culturais da dança e jogo da capoeira; Propiciar aos alunos compreenderem e conhecerem a estrutura da dança e jogo da capoeira como produto cultural e histórico; Estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Preparar e acompanhar os alunos para apresentações de rodas de capoeira, inclusive com a participação de outras capoeiristas, em eventos sociais e demonstrações ao público, como forma de expressão da cultura brasileira; Realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no aluno expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos específicos; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de capoeira; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas.

#### **Instrutor de esportes – judô**

- Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Judô: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas;

- Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando;

- Executar atividades socioeducativas através do Judô;

- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;

- Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de judô;

- Acompanhar a execução das atividades pelos participantes;

- Executar outras tarefas afins e correlatas.

#### **Instrutor de esportes – karatê**

Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Karatê: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Executar atividades socioeducativas através do Karatê; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de Karatê; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas.

#### **Instrutor de esportes – xadrez**

Desenvolver nos alunos uma atitude favorável em relação ao xadrez que permita apreciá-lo como elemento gerador de cultura e esporte; oportunizar e incentivar a prática do xadrez visando favorecer o desenvolvimento do pensamento lógico, a concentração, a responsabilidade e respeito pelos participantes; compreender e solucionar problemas pela análise do contexto geral em que estão inseridos; ampliar o interesse pelas atividades individuais, melhorar o desempenho escolar em todas as áreas de estudos e, em particular, em matemática; Executar outras tarefas afins e correlatas.

#### **Instrutor de música – teoria musical**

Planejar e ministrar aulas teóricas de música ensinando noções básicas de harmonia, técnicas vocais e leitura musical, transmitindo conhecimento do mecanismo de produção de som e notas dos diversos instrumentos musicais; Coordenar e orientar os grupos de alunos nas aulas práticas; Orientar o aluno na leitura e interpretação de partituras,

escalas musicais, etc.; Instruir ao aluno como manusear cada instrumento; Aplicar avaliações teóricas e práticas periodicamente, testando o conhecimento do aluno; Promover atividades musicais que possam incentivar o aluno; Alertar o aluno quanto a conservação do instrumento utilizado; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral; Executar outras atividades afins e correlatas;

#### **Instrutor de música – percussão**

Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de percussão de acordo com a respectiva função, que visem o aprendizado de conceitos e técnicas; Planejar atividades de terapia, coordenação motora e outros que possibilite o aprendizado do aluno; Coordenar e orientar os grupos de alunos nas aulas práticas; Orientar o aluno na leitura e interpretação de partituras, escalas musicais, etc.; Instruir ao aluno como manusear cada instrumento; Aplicar avaliações



teóricas e práticas periodicamente, testando o conhecimento do aluno; Promover atividades musicais que possam incentivar o aluno; Alertar o aluno quanto a conservação do instrumento utilizado; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral; Executar outras atividades afins e correlatas;

#### **Pedagogo do programa mais educação (função coordenador)**

Coordenar, planejar e acompanhar as atividades do programa; selecionar com o diretor os monitores para as oficinas de acordo com as exigências do programa; organizar a equipe de monitores ou oficinairos; fazer a relação dos alunos junto ao diretor; realizar a distribuição das turmas junto ao diretor; elaborar junto ao diretor o horário das oficinas; elaborar cronograma de atividades do ano letivo; participar das reuniões na SMED sempre que determinado; elaborar plano de ação pedagógica junto aos monitores de acordo com o projeto político pedagógico da escola para encaminhar a direção da escola; anexar calendário de ano letivo; orientar os monitores na confecção dos planos de curso os quais devem ser bimestrais; elaborar relatório semestral das atividades realizadas nas oficinas registrando inclusive com fotos; acompanhar a frequência dos alunos, informando faltas ou evasão a direção da escola e consultar as famílias para se informar da situação e fazer possíveis substituições; acompanhar o desenvolvimento das atividades dos monitores, inclusive faltas informando a direção para as providências necessárias; acompanhar a distribuição do lanche, almoço e banho dos alunos; zelar pela funcionalidade do programa e integridade dos alunos durante a execução do mesmo. Executar outras atividades afins e correlatas;

#### **Anexo II**

#### **Conteúdo programático da prova objetiva**

##### **Agente de serviços especiais (função cuidador)**

Fundamentação Pedagógica e Psicológica da Educação: Aspectos políticos da educação brasileira. Organização do trabalho pedagógico, com ênfase no projeto político pedagógico e em planejamento de ensino. Teorias pedagógicas e sua articulação com as metodologias de ensino. Docentes – saberes e prática educativa. A função social da escola. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. Legislação Educacional Brasileira: Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. Políticas educacionais para a educação básica: educação infantil e ensino fundamental. Legislação educacional brasileira.

##### **Professor substituto do ensino fundamental I – Nível II**

A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e

registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

##### **Professor substituto do ensino fundamental II - artes**

História do ensino das artes visuais no Brasil; Principais correntes das artes visuais no Brasil; Educação, multiculturalismo e interdisciplinaridade nas artes visuais; Ensino não formal nas artes visuais; Abordagens metodológicas do ensino das artes visuais; Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa; Expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tri dimensionais; Fundamentos de Arte Educação; Arte e o desenvolvimento da criatividade; A metodologia do ensino de arte nas diferentes áreas e sua relação com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

##### **Professor substituto do ensino fundamental II - ciências**

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária; Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A



complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. A temática espacial na sala de aula. Política Nacional de Educação Ambiental. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

#### **Professor substituto do ensino fundamental II - educação física**

História da educação física no Brasil. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte: lazer e as interfaces com a educação física, esporte, mídia e os desdobramentos na educação física. Ética no trabalho. Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Corpo, sociedade e construção da cultura corporal de movimento. Nutrição e atividade física. Socorro de urgência aplicado à educação física. A educação física no currículo da educação básica, significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola. Educação física escolar e cidadania. A Educação Física como área de conhecimento escolar: finalidades e diretrizes. Conhecimento escolar: os saberes e práticas que compõem o ensino da Educação Física: organização curricular, conteúdos de ensino, metodologias, avaliação do processo ensino aprendizagem. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático pedagógica, crescimento e desenvolvimento motor. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. O papel do educador e do educando na construção do conhecimento. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

#### **Professor substituto do ensino fundamental II - geografia**

Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo-cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

#### **Professor substituto do ensino fundamental II - história**

Fundamentos teóricos do pensamento histórico - História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE - Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA - Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS - Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA - Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO - Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE - O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA - O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade:



escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

#### **Professor substituto do ensino fundamental II - inglês**

Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. Compreensão de textos. Relação texto-contexto. Conceito de gênero textual e de tipo de texto. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'. Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Expressando tempo, maneira e lugar: os advérbios e preposições. Subordinação e coordenação. Coesão. Marcadores discursivos. Discurso direto e relatado. Inglês escrito e falado: contrastes principais. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

#### **Professor substituto do ensino fundamental II - matemática**

Conjuntos. Conjuntos numéricos. Funções: linear, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Funções definidas por várias sentenças. Equações e inequações. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e compostos, regra de três simples e composta. Progressões aritméticas e geométricas. Trigonometria. Resolução de triângulos e suas aplicações. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Binômio de Newton. Probabilidade. Noções de estatística. Geometria plana: área e perímetro de figuras planas. Estudo da circunferência. Geometria espacial: poliedros, paralelepípedos, cubo, cilindro, cone, pirâmide, e esfera. Geometria analítica: reta e circunferência. Polinômios e equações polinomiais. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do

Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

#### **Professor substituto do ensino fundamental II - português**

I. LINGUAGEM, INTERLOCUÇÃO E DIALOGISMO. Língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística); dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática); discurso e texto; texto e elementos constitutivos do contexto de produção; gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes e marcas linguísticas recorrentes, dialogia e intertextualidade. II. VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA, NORMA E ENSINO DA LÍNGUA. Modalidades, variedades, registros; concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta; conexão entre orações e períodos: parataxe, coordenação e subordinação. III. PRÁTICAS DE LEITURA E DE PRODUÇÃO DE TEXTO. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; texto e Leitor: procedimentos de leitura; tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação). IV. LITERATURA. A dimensão estética da linguagem; instâncias de produção e de legitimação da produção literária; pactos de leitura: Leitor e obra; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa; teatro e gênero dramático; romance, novela, conto e gêneros narrativos; poema e gêneros líricos; intertextualidade e literatura. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

#### **Pedagogo do programa mais educação (função coordenador)**

As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho pedagógico; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola;



concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; princípios metodológicos – concepção de alfabetização e letramento; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio-interacionista; Educação Matemática; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; encaminhamentos metodológicos das áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil MEC/PCNs/DCEI; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais). Conhecimento aprofundado do Programa Federal Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10.

#### **Conteúdo programático da prova de redação**

##### **Técnico administrativo (função intérprete de LIBRAS)**

Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Lei Federal nº 12.319/2010; Código de Ética do Intérprete de Libras; Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais); A história do tradutor e intérprete de língua de sinais no Brasil e no mundo. Conceitos da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Expressão corporal e facial.

##### **Instrutor de Artes – artesanato**

Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, tricô e crochê), tecidos (costura, pintura e macramê), reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. Identidade e diversidade cultural. A contextualização conceitual, social, política, histórica, filosófica e cultural da produção artístico-estética da humanidade. Elementos e recursos das linguagens artísticas. Arte e educação: o papel da arte na educação. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade. Conceitos sobre reciclagem de materiais; Reconhecimento dos materiais e

ferramentas para o artesanato; Preparação, seleção e descarte; Técnicas utilizadas: recorte, dobradura, montagem, costuras, trançados, originais, texturização, pintura, acabamentos e decoração; Peças confeccionadas: embalagens, porta-jóias, brinquedos, bolsas, cestas e cadeira; Aspectos de comercialização; Preservação do meio ambiente; Higiene e segurança no trabalho. A Arte na Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN.

##### **Instrutor de Artes - dança**

Origem dos ritmos e suas histórias; Melodia, Ritmo e harmonia; Técnica de movimento e consciência corporal na dança; Diversos ritmos; Didática do teatro aplicada à dança. Improvisação e estudos coreográficos; Jogos em dança de salão; Habilidades motoras básicas; Questões do corpo na história, as diferentes épocas e abordagens; A linguagem da performance, seus conceitos e características; O significado do movimento; Estudos da expressão do movimento. Prática pedagógica da dança, a dança na vida e na educação; Os símbolos e a energia do corpo humano. A Arte na Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN.

##### **Instrutor de Artes - teatro**

Questões do teatro contemporâneo; O expressionismo, o romantismo, o teatro e a comunicação de massa; Pensadores do teatro e características de suas épocas; Teatro de vanguarda e teatro do absurdo; A poética teatral e o teatro como exercício da ação; O espaço teatral e a busca da personagem; O teatro e suas diferentes linguagens. A Arte na Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN.

##### **Instrutor de Esportes – capoeira**

História e evolução da capoeira; Introdução da capoeira no Brasil; Distinção entre estilos de capoeira; Jogos cooperativos; Processo de desenvolvimento cultural da capoeira no Brasil; A relação entre capoeira, projeto social e outras áreas como dança, teatro e música; A trajetória histórica da capoeira; A capoeira enquanto fenômeno da "Cultura Corporal"; O surgimento da capoeira; A repressão à capoeira; As principais vertentes de capoeira; A institucionalização da capoeira; A capoeira na atualidade; O processo de escolarização da capoeira; Os programas de institucionalização da capoeira nas escolas; O vínculo com a Educação Física; A ludicidade; O treinamento; A especificidade; Aspectos pedagógicos; Aspectos psicomotores; Qualidades físicas intervenientes na capoeira; Características e normas da capoeira; Cerimônias e rituais; Regulamentação da capoeira; Sistemas de graduação em capoeira; Competição em capoeira; Fundamentos ginásticos da capoeira; Fundamentos de Esquivas - Ginga, Fintas, Negativas e Rolês; Fundamentos Desequilibrantes - Rasteira, Rasteira de Mão, Vingativa, Rasteira Reversa, Tesoura de Costas, Tesoura de Frente, Banda, Crucifixo, Arrastão, Aranha, Banda Trançada; Fundamentos Acrobáticos- Leque, Quiri, Parafuso, Macaco, Palhaço, Ponte, Pião de Cabeça, Pião de Pé, Gilserê, Leque Angola, Doble Esse, Corta Capim; Fundamentos Traumáticos - Meia-lua-de-frente, Queixada, Armada, Meia-lua-de-compasso,



Rabo-de-arraia, Martelo, Ponteira, Coice, Martelo no Chão, Esse Dobrado, Compasso, Pisão, Benção, Chibata, Martelo Rodado, Chapa, Galopante, Godeme, Arpão; Segmentos de Jogos - Individual e em dupla; Caracterização do Jogo de Capoeira Angola; A improvisação, a malícia, a mandinga, a "Chamada de Angola", o "Passo a Dois"; Caracterização do Jogo de Capoeira Regional; Sequencia do Mestre Bimba, Os Balões Cinturados, O jogo de Formados - Instrumentação e cânticos; O Berimbau e seus toques; Manuseio do pandeiro, atabaque e agogô; Cânticos de capoeira - Formas de Jogos; Capoeira Angola; Capoeira Regional; Jogo Rasteiro; Jogo Educativo; Jogo Alto-ligeiro; Jogo Simulado; Jogo Combate; Jogo da Compra; Jogo da Pausa - Roda de Capoeira.

#### **Instrutor de Esportes - judô**

História do Judô no Brasil e no mundo; Normas, regras e fundamentos do Judô; Técnicas de domínio em seus aspectos anatômicos e biomecânicos (katamewaza) no cotovelo (kansetsu waza) e asfixia (shimewaza); Condições da luta no solo e os aspectos táticos do uso das técnicas de domínio em pé; Princípios Filosóficos do Judô. Glossário do Judô. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou competição. Condicionamento físico, técnico e psicológico para o judô. O judô na educação básica brasileira.

#### **Instrutor de Esportes - karatê**

A história e a arte marcial do karatê; Ataques, defesas e bases; Regras oficiais; Karatê como fator de socialização e inclusão; Os termos técnicos, regras, regulamentos, competições e golpes do karatê. O contexto do karatê na educação básica brasileira. O karatê na educação básica brasileira.

#### **Instrutor de Esportes - xadrez**

História do xadrez; Movimentos das peças; Tipos de empates; Xeque e xeque mate; Mates elementares; Ritmo do jogo e suas estratégias; Termos usuais do xadrez. A influência do xadrez na educação básica brasileira.

#### **Instrutor de Música - percussão**

Teclados de percussão; Caixa-clara; Percussão múltipla; Tímpanos e Percussão Orquestral; Instrumentos de percussão de mão (incluindo instrumentos típicos da música brasileira); Rítmica avançada (incluindo questões como precisão de execução, polirritmia, compassos ímpares, ritmos cruzados, modulação métrica; Produção do som; Parâmetros sonoros – altura, duração, intensidade e timbre; O Silêncio; Paisagem Sonora; Elementos Básicos da Música – ritmo, melodia e harmonia; Elementos da Notação Musical – figuras musicais, notas musicais, pentagrama (pauta), linhas suplementares (superiores e inferiores) e claves; Compasso – fórmula de compasso, compassos simples. Tom e semitom; Acidentes ou alterações; Escalas Maiores Naturais – fórmulas, graus e seus acidentes (alterações); Intervalos (simples e compostos); Formação de acordes – tríades e tétrades (maiores e menores). A Arte na Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN.

#### **Instrutor de Música – teoria musical**

Regras básicas de grafia musical; Leitura e escrita nas claves de sol e de fá; Compassos simples, compostos e alternados; Síncope e contratempo; Quiálteras; Formação das escalas maiores e menores (forma natural, harmônica e melódica); Graus tonais e graus modais; Armaduras de clave: tonalidades maiores, menores, homônimas, relativas e enarmônicas; Funções harmônicas; Atonalidade, politonalidade e bitonalidade; Intervalos harmônicos, melódicos, simples e compostos (classificação); Acordes de 3 e 4 sons; classificação quanto à natureza e à função e suas respectivas inversões; Modulação a tons vizinhos; Andamentos; Abreviaturas e termos especiais; Noções de ritmos, cadências melódicas e harmônicas; História da música. A Arte na Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN.

#### **Anexo III**

##### **Barema da prova de redação**

##### **Para as funções de técnico administrativo (função intérprete de LIBRAS) e instrutor do programa escola mais**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Apresentação textual	7,00
Estrutura textual	7,00
Desenvolvimento do tema (conteúdo)	12,00
Gramaticalidade	9,00
<b>Total</b>	<b>35,00</b>

##### **Barema da prova prática**

##### **Para a função de técnico administrativo (função intérprete de LIBRAS)**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Fluência em LIBRAS (vocabulário de Libras, uso dos classificadores, uso da expressão facial e corporal)	25,00
Estruturação textual (coesão e coerência)	10,00
<b>Total</b>	<b>35,00</b>

Obs. O candidato terá apenas uma única tentativa.

##### **Barema da prova prática**

##### **Para a função de instrutor do programa escola mais**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Originalidade dos atos	10,00
Grau de dificuldade da apresentação	10,00
Perfeição técnica	15,00
<b>Total</b>	<b>35,00</b>

Obs. O candidato terá apenas uma única tentativa.

#### **Anexo IV**

##### **Barema da prova de títulos e experiência**





Vitória da Conquista BA, .....de ..... de  
2015.

Assinatura do declarante

(Assinatura do Candidato)

**Comprovante de Recurso – Protocolo do Candidato**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Vitória da Conquista BA, .....de.....de 2015.

Assinatura e carimbo do atendente conferidor

**Anexo VI  
Declaração de vínculo e bens**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, em virtude de aprovação e convocação para contratação por tempo determinado no âmbito do Poder Executivo do Município de Vitória da Conquista – BA, que:

1) **Não tenho** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, **ressalvados os casos previstos nas alíneas a, b e c, do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988\***.

2) **Não tenho** contrato, convênio ou outro ajuste civil ou administrativo com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, nem sou sócio, diretor, gerente ou administrador de pessoa jurídica que mantenha qualquer contrato, convênio ou ajuste congênere com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, conforme o artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

3) Os **meus bens e valores** são (bens imóveis, móveis e aplicações financeiras):

Discriminação	Valor
3.1)	
3.2)	
3.3)	
3.4)	
3.5)	

Vitória da Conquista – BA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\*As exceções para acumulação remunerada são para dois de professor, um de professor com outro técnico ou científico e dois privativos de profissionais de saúde, devidamente regulamentadas.

**Anexo VII  
Exames admissionais  
Lista dos exames médicos e laboratoriais**

- 1) Hemograma completo;
- 2) Colesterol total e frações
- 3) Triglicerídios;
- 4) Glicemia;
- 5) Ureia;
- 6) Tipagem sanguínea;
- 7) Eletrocardiograma e eletroencefalograma;
- 8) Raio X de tórax em PA e perfil.

## CONTAS PUBLICAS

*EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE  
URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA*

### RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2015

**CONTRATADO:** DALILA MALTA DA SILVA 05870001552 - MEI **CONTRATANTE:** EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015 **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviço de cobertura, pintura, piso e rodapé na obra da Unidade Básica de Saúde, localizada no Campo Formoso, Município de Vitória da Conquista **Vigência do contrato:** 15/04/2015 a 15/08/2015. **Valor estimado do contrato:** R\$ 14.524,67 (quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos). Mércia Cristina Andrade Dias – Diretora Presidente.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2015

**CONTRATADO:** AJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME **CONTRATANTE:** EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. CARTA CONVITE Nº 001/2015 **OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de materiais elétricos diversos, para utilização na Praça dos Esportes e da Cultura, em Vitória da Conquista. **Vigência do contrato:** 15/04/2015 a 31/12/2015. **Valor estimado do contrato:** R\$ 74.988,10 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Mércia Cristina Andrade Dias – Diretora Presidente.



## RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2015

**CONTRATADO:** CERÂMICA VENNEZA LTDA - EPP  
**CONTRATANTE:** EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 **OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de blocos cerâmicos para diversas obras do município de Vitória da Conquista – Ba. **Vigência do contrato:** 20/04/2015 a 31/12/2015. **Valor estimado do contrato:** R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais). Mércia Cristina Andrade Dias – Diretora Presidente.



PÁGINA EM BRANCO